

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário).** Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 do Termo de Referência, observadas as especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 03/08/2022

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **22/07/2022**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 22 de JULHO de 2022.

Soraya Rodrigues
Pregoeira

¹ <https://www.banpara.b.br/PortallImagens/pihf3mnh/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos.pdf?mode=pad&rnd=132657418445800000>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 163/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário).** Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 do Termo de Referência, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.

SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 03/08/2022, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2. A adjudicação será **POR ITEM**.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.gov.br/compras, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;

- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:

- I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 05 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
 - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
 - I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- h) Negociação:**
- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.**
- III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.**
 - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

- VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
 - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:
 - a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.
 - k) Habilitação:
 - a) A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
 - l) Declaração de vencedor:
 - a) Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
 - m) Interposição de recurso:
 - a) Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
 - n) Adjudicação e homologação:
 - a) A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 23h59min (horário local) do **2º (segundo) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **01/08/2022**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 01 dia útil antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio

eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta

licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO I do Termo de Referência – ANEXO I**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigências **do item 8.1 – Dos requisitos de qualificação técnica** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos **no item 8.3 - Requisitos de qualificação econômico-financeira** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5 REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

b.1) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

- c)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim,

sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para cpl-1@banparanet.com.br.

11.5 O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de

pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser

indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro;ou
- iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta

Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO III**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a)** A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b)** Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;
- c)** A apresentação de **atestado/declaração de capacidade técnico-operacional**, conforme **item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I** do edital.

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO III**.

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Conduzir o processo administrativo;
- b)** Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c)** Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e)** Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f)** Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g)** Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO IV** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua

inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.



16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém - Pará, 22 de Julho de 2022.

**Soraya Rodrigues
Pregoeira**

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário). Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 deste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Os Terminais de Caixa são equipamentos nos quais são operacionalizados vários serviços do Banco, dentre eles o SPACAIXA que permite a efetivação de empréstimos, pagamentos de boletos, entrega de cartões, pagamento de benefícios do Governo Estadual (Vale Gás, Renda Pará, etc.), dentre outras atividades. A GESER (área responsável pelo gerenciamento do Parque de Terminais de Caixa do Banco) tem recebido nos últimos anos diversos pedidos de manutenção corretiva e até mesmo troca por equipamentos novos.

1.2.2 Mediante o Plano de Expansão de Agências do Banco (Adendo VIII), tem-se a necessidade de adquirir quantidade suficiente de novos equipamentos de Terminal de Caixa para que sejam instalados nas novas Agências.

1.2.3 Atualmente, o BANPARÁ possui 377 equipamentos Terminais de Caixa de modelo DT- 9850 que precisam ser substituídos de imediato, pois são equipamentos defasados tecnologicamente e não suportam com eficiência a operacionalização dos Sistemas atuais do Banco. Além disso, para garantir equipamentos disponíveis ao Plano de Expansão do Banco são necessários 61 Terminais de Caixa novos; e para garantir equipamentos de reserva técnica são necessários 43 Terminais de Caixa, totalizando 481 Terminais de Caixa novos para serem adquiridos nesta contratação.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1 Considerando que o CONTRATANTE está sujeito à Lei nº 13.303/2016 e pelas razões apresentadas nas alíneas que seguem, adotou-se a modalidade pregão eletrônico para este processo licitatório.

2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1.1 O presente objeto caracteriza-se como bem comum, com características e condições de fornecimento definidas objetivamente neste Termo de Referência, de acordo com a lei nº 10.520/2002 que define bens comuns como sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Além disso, o Capítulo I da Lei n.º 10.024/2019 também orienta empresas públicas a adotar a modalidade pregão eletrônico quando o respectivo objeto se tratar de aquisição de bens comuns.

2.1.2 Portanto, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, será adotada para este processo de contratação, com fundamentação no Art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, pelo fato de o objeto poder ser definido e especificado com base em ampla pesquisa de mercado, realização de benchmark com bancos estaduais e nacionais. Dessa forma, ser plenamente especificado e seus padrões de desempenho facilmente qualificados neste Termo de Referência.

2.1.3 Na presente licitação será vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa visando controle uníssono na fiscalização e gestão do contrato. Além disso, a admissão de consórcio para o objeto desta licitação atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004 do TCU.

2.1.4 De modo geral, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e no caso da presente licitação se trata de aquisição de bem comum incluindo

a respectiva garantia. Além disso, o TCU, no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, verbis: “26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios”.

2.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.2. BENEFÍCIOS LEGAIS

2.2.1 Considerando que não foi possível identificar no mercado competitividade e vantajosidade para o atendimento de restrições de acesso para favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte; considerando a complexidade do Objeto desta contratação, em ambos os itens a licitação ocorrerá para AMPLA PARTICIPAÇÃO.

3. MODO DE DISPUTA:

3.1 Para esta contratação, modo de disputa será Aberto/Fechado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O Critério de Julgamento será o de menor preço por se tratar de aquisição de bens comuns.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	PRAZO DE ENTREGA
ITEM 01	Microcomputador Desktop (SFF ou Mini-PC, Monitor LED, Teclado usb com leitor de tarja, mouse usb)	Produto.	481	45 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato

ITEM 02	Periféricos de Automação (Impressora Térmica Híbrida USB, Pinpad USB com display e leitura de cartão Smart e magnético, Leitor de CMC-7 e código de barras USB, Webcam USB.)	Produto.	481	45 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato
----------------	--	----------	-----	---

5.1. DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1.1 Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para atualização de parte do Parque de Terminais de Caixa da CONTRATANTE, serão utilizados nas suas Agências e Postos de Atendimento, localizados no Estado do Pará, conforme ADENDO VII deste Termo de Referência. Além disso, serão instalados nas novas Agências e Postos de atendimento da CONTRATANTE que serão inauguradas de acordo com o Plano de Expansão 2021-2022 em andamento pela CONTRATANTE, conforme ADENDO VIII deste Termo de Referência;

5.1.2 Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário) em todos os municípios do Estado do Pará que tenham Agências ou Postos da CONTRATANTE, de acordo com ADENDOS VII e VIII deste

Termo de Referência;

5.1.3 O equipamento kit Terminal de Caixa a ser adquirido nesta contratação é composto por Microcomputador Desktop SFF ou Mini (Item 01) e Periféricos de Automação (Item 02), devendo ter as seguintes especificações:

ITEM 01 - Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini:

5.1.4 Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini:

5.1.4.1 - Gabinete:

- a. Volume máximo de 1,5 litro;
- b. Cor: preto e/ou grafite;
- c. Tipo Mini-PC ultracompacto, Ultra Small Form Factor (uSFF), permitindo seu uso na vertical e horizontal, com base antiderrapante;
- d. Deverá ter tratamento anticorrosivo;
- e. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança, em slot ou trava externa específica, de forma permitir a fixação dos cabos e impedir a abertura do gabinete;
- f. Deverá ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington ou Noble), para fixação do gabinete e monitor, impedimento de sua remoção por pessoas não autorizadas;
- g. Deverá possuir Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil, capaz de ser visualizado remotamente e com tecnologia capaz de gerar alerta;
- h. Deverá ter proteção para evitar sua remoção por pessoas não autorizadas;
- i. Deverá ser fornecido suporte que permita a afixação do equipamento ao monitor, possuir em sua estrutura a possibilidade de ajuste de altura, sem que prejudique a utilização do monitor na posição desejada, seja ela de altura ou rotação (modo paisagem/retrato);
- j. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento, de forma a não dificultar ao fluxo de ar no caso de objetos serem deixados em cima do gabinete. Não serão aceitos equipamentos com entradas ou saídas de ar laterais ou superiores;
- k. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete de pelo menos 1W RMS;

- l. Quando instalados, serão utilizados encaixados junto ao monitor, sem restringir as regulagens ofertadas do mesmo;
- m. Embalagem: aplicação de logos e/ou temas referentes ao órgão público adquirente para perfeita identificação do equipamento em sua fase de distribuição, podendo ser efetuada por meio de adesivagem;
- n. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- o. Todas as especificações, devem fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações;
- p. A comprovação deverá ser feita apresentação da documentação do fabricante do equipamento contendo informação sobre o tamanho do gabinete ofertado e demais características, indicando que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;
- q. O gabinete ofertado deverá funcionar nas posições horizontal e vertical, sem prejuízo de funcionamento dos componentes do equipamento e/ou redução de seu desempenho;

5.1.4.2 – Fonte de Alimentação:

- a. Compatível com o gabinete ofertado;
- b. A fonte de alimentação, deve ser compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados, com potência nominal correspondente à configuração máxima descrita nesta especificação, incluindo as possibilidades de expansão requeridas;
- c. Deverá operar com qualquer tensão entrada na faixa compreendida de 100V a 240V, com chaveamento automático;
- d. Potência máxima de até 90 watts;
- e. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 80%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO, declaração do fabricante ou outro laboratório / órgão nacional ou internacional credenciado e reconhecido;

- f. Fornecer documentação comprobatória do padrão, ventilação, consumo, tensão, conformidade com a norma e certificação, conforme especificado neste item;
- g. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

5.1.4.3 – UEFI/BIOS:

- a. Possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) e suporte a BIOS;
- b. Possuir configuração de senhas para acesso ao setup e inicialização do equipamento;
- c. Suportar a tecnologia WOL (Wake on Lan);
- d. Ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou este possuir direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovado por meio de atestado do fabricante;
- e. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;
- f. Possuir o campo de registro de número de série do equipamento gravado em fábrica, podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS ou software de gerenciamento;
- g. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar as portas USB (exigidas nesta contratação) individualmente;
- h. Possuir capacidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Audio on board;
- i. Permitir atualização do firmware remotamente, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- j. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (native command queuing), as quais devem estar ativas e implementadas para o perfeito funcionamento dos dispositivos de armazenamento exigidos com as mesmas tecnologias;
- k. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, comprovadas mediante documentação ou URL de referência.
- l. A BIOS das estações deverá possuir funcionalidade WIPE DISC (limpeza de dados);

- m. A BIOS das estações deverá possuir funcionalidade WIPE DISC (limpeza de dados);
- n. Desenvolvida de acordo com o padrão NIST (National Institute of Standards and Technology), sendo exigido no mínimo os padrões:
 - o NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, permitindo proteção contra execução de código mal-intencionado, capacidade de verificação de integridade em tempo de inicialização (boot);
 - o NIST 800-88 permitindo segurança de dados armazenados;
- o. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- p. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

5.1.4.4 – Placa-mãe:

- a. Possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), compatível com a versão 2.0 especificada pela TCG (Trusted Computing Group);
- b. 01(uma) placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento cotado, ou este deve ter direitos (copyright) sobre essa placa-mãe, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante;
- c. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado, conforme item 5.1.2.5 desta subseção;
- d. O equipamento a ser ofertado neste item 01 deverá permitir nativamente, independente do estado e versão do sistema operacional (instalado ou não), as seguintes funcionalidades:
 - e. Permitir ligar e desligar o micro remotamente;
 - f. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - g. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection);
- h. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e

conectados na rede de dados do Instituto. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento;

5.1.4.5 – Processador:

- a. Processador compatível com a placa-mãe ofertada;
- b. Arquitetura x86 com suporte a 64bits;
- c. Construído com processo de fabricação de 14 nm ou menos;
- d. Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 3.8 Ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e cache de 6 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W;
- e. Conter conjunto de instruções AVX2;
- f. Suporte à tecnologia de virtualização;
- g. Suporte à tecnologia SSE4.1 e SSE4.2;
- h. Possuir controlador de memória integrado, com capacidade de gerenciar até 64GB;
- i. Possuir controlador gráfico integrado, com capacidade de gerenciar até 1.1GB de memória compartilhada com o sistema e suporte à tecnologia da API DirectX 12;
- j. Possuir tecnologia de monitoramento térmico para redução do consumo de energia;
- k. Possuir tecnologia de variação dinâmica de frequência do processador;
- l. Todas as estações devem possuir a mesma configuração de placa-mãe e processador;
- m. Fornecer documentação comprobatória do processador e a compatibilidade da placa-mãe ofertada, conforme especificado neste item;
- n. Processadores produzidos a partir de Q'2 20;;
- o. Constar na lista High End CPUs, na lista constantemente atualizada de processadores do site: https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;

5.1.4.6 – Portas de I/O:

- a. 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet/FastEthernet/GigabitEthernet, conforme item 5.1.2.9 desta subseção;
- b. 01 (uma) porta de vídeo, no mínimo, conforme item 5.1.2.11 desta subseção;
- c. No mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
- d. No mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A ou superior, sendo no mínimo duas portas na parte frontal do gabinete;
- e. Totalizando no mínimo 6 portas USBs;
- f. Não será aceito hub USB;
- g. Pelo menos uma porta interface SATA III(6 Gbps);
- h. No mínimo 01 (uma) interface M.2;
- i. É obrigatória a possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema;
- j. Desejável que todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados com os nomes ou símbolos;
- k. Fornecer documentação comprobatória dos slots, portas e conectores, conforme especificado neste item.

5.1.4.7 – Memória RAM:

- a. 8GB RAM (2 x 4 GB) em dual channel, no mínimo;
- b. Expansível, no mínimo, até 32 GB RAM;
- c. SDRAM DDR4 -2400, ou superior;
- d. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento ofertado comprobatória das especificações solicitadas neste item.

5.1.4.8 – Unidade de Armazenamento:

- a. Interno;
- b. Possuir tecnologia SSD (unidade de estado sólido) com as seguintes características:
 - I. 240GB de capacidade de armazenamento, no mínimo;
 - II. Padrão M.2 NVME ou superior;
 - III. Possuir taxa de leitura randômica de, no mínimo, 58.000 IOPS;
 - IV. Possuir taxa de gravação randômica de, no mínimo, de 26.000 IOPS;
 - V. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (hum milhão) de horas;

- VI. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing) ativas e implementadas;
- VII. Permitir que dados armazenados possam ser criptografados;
- VIII. Não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;
- IX. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado nesse item.

5.1.4.9 – Placa de Rede:

- a. Ethernet IEEE 802.3;
- b. Tecnologia GigabitEthernet (10/100/1000 Base-T);
- c. Suporte a tecnologia WOL (Wake On Lan);
- d. Suporte a tecnologia PXE (Preboot Execution Environment);
- e. LED indicativo de atividade;
- f. Possuir drivers compatíveis com o sistema operacional ofertado;
- g. Fornecer documentação comprobatória das interfaces, tecnologias, funcionalidade, drivers, conforme especificado neste item;

5.1.4.10 – Áudio:

- a. Controladora de áudio estéreo, integrada (onboard);
- b. Mínimo de 2 canais;
- c. Plug and play;
- d. Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- e. Alto-falante interno ao gabinete ou ao monitor com no mínimo 1W. Não serão aceitas caixas de som externas;
- f. Entrada de microfone de 8 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;
- g. Saída de áudio estéreo de 16 bits, no mínimo, na parte frontal do gabinete;
- h. Fornecer documentação comprobatória, conforme especificado neste item.

5.1.4.11 – Controladora de Vídeo:

- a. Conexão compatível minimamente com pelo menos um dos seguintes padrões: DisplayPort ou HDMI;
- b. Pelo menos uma das portas deverá ser VGA, sendo aceito adaptadores;
- c. Com disponibilidade para, no mínimo, 2 (dois) monitores de vídeo simultâneos e independentes;
- d. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e 16 milhões de cores;
- e. Com recursos gráficos 3D;

- f. Compatível com OpenGL 4.4, ou superior e MS DirectX versão 12, ou superior;
- g. Fornecer manual do fabricante da controladora de vídeo, conforme especificado neste item.

5.1.4.12 – Sistema Operacional:

- a. O microcomputador Desktop deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil e suporte ao processo pilot, na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- b. A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware e/ou troca de CPU, conforme necessário;
- c. A CONTRATANTE utilizará o Sistema Operacional disponibilizado para criação de imagem padrão BANPARÁ.
- d. A imagem padrão BANPARÁ a ser utilizada nos equipamentos será elaborada pela CONTRATANTE; e em caso necessário haverá consulta a CONTRATADA;
- e. A imagem padrão BANPARÁ deverá ser replicada em todos os equipamentos, durante a respectiva instalação de Sistema Operacional nas unidades da CONTRATANTE;
- f. A primeira instalação de imagem padrão BANPARÁ nos equipamentos a serem disponibilizados nas unidades da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- g. As demais instalações/baixas de imagem padrão BANPARÁ será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo essa tarefa incluída como serviço de manutenção preventiva ou corretiva quando necessário, de acordo com as unidades da CONTRATANTE em todo o Estado do Pará, conforme Adendos VII e VIII;
- h. O equipamento deverá possuir partição para restauração da imagem padrão estabelecida em conjunto com o BANPARÁ com os respectivos drivers do equipamento ofertado, sem remoção do particionamento suportado por UEFI;

- i. Fornecer a documentação comprobatória do sistema operacional e certificado da licença, conforme especificado neste item.

5.1.4.13 – Software de Recuperação do Equipamento:

- a. Poderá vir em CD, DVDROM ou PENDRIVE que permita retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional sem a necessidade de intervenção para configuração de drivers; dispositivos e programas instalados, sendo que este procedimento não se trata de reinstalação e sim recuperação da imagem original;
- b. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento ofertado, na qual são disponibilizadas atualizações e versões anteriores de drivers, softwares e BIOS;
- c. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado pelo mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- d. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da documentação do software com especificação das funcionalidades presentes.

5.1.4.14 – Teclado:

- a. Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2;
- b. Porta USB;
- c. Ajustes de inclinação para posicionamento em ângulo de pelo menos 15 graus relativo ao plano de apoio;
- d. Leitor de tarja de cartões;
- e. O teclado com leitora de tarja de cartões poderá ser de fabricante diferente, mas deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete e mouse.

5.1.4.15 – Mouse:

- a. Mouse Óptico USB, com 3 botões com dispositivo de rolagem (scroll), formato ergonômico e conformação ambidestra;
- b. Porta USB;

- c. 800 (oitocentos) DPI, no mínimo;
- d. Mouse pad ergonômico com apoio de punho;
- e. O mouse poderá ser de fabricante diferente, mas deverá seguir o mesmo padrão de cores do gabinete e teclado

5.1.4.16 – Monitor de Vídeo:

- a. Conexão compatível com o dispositivo do controlador de vídeo ofertado;
- b. Monitor colorido LED LPS ou IPS com tamanho de no mínimo 19” e no máximo 21,5” de área visível;
- c. Tela anti-reflexiva;
- d. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 02 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);
- e. Plug and Play;
- f. Suportar, no mínimo, as resoluções 1600x900 e 1920x1080 dpi @60Hz
- g. Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz;
- h. Frequência de varredura vertical mínima na faixa de 50 a 75 Hz ou superior;
- i. Dot Pitch máximo: 0,28 mm;
- j. Fonte de alimentação com detecção automática de tensão, de 100V a 240V AC, 50 a 60Hz;
- k. Fonte de energia do monitor deve ser interna, não sendo aceitas fontes externas com adaptação.
- l. Ajuste mínimos de inclinação, rotação de 90° e ajuste gradual de altura.
- m. Mesmo fabricante (aceita-se OEM) e padrões de cores do gabinete;
- n. Controles de brilho e contraste;
- o. Suporte/pedestal que permita ajustes de altura e rotação (modos paisagem e retrato) do monitor;
- p. Fornecer documentação comprobatória do fabricante do equipamento, conforme especificado neste item.

5.1.4.17 Drivers/API's:

- a. O equipamento Microcomputador Desktop deverá ser fornecido com todos os drivers e API (Application Program Interfaces) necessários ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações.
- b. O equipamento deverá ser fornecido com drivers para os sistemas operacionais Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro).
- c. A biblioteca EMV Versão 4.1, ou superior padrão de mercado, deverá ser entregue ao ambiente Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro) através do fornecimento de DLL.
- d. Os Drivers/API deverão ser acompanhados de instaladores e aplicativos de testes.
- e. Os Drivers/API deverão contemplar todas as funções básicas das especificações XFS e J/XFS (Java eXtensions for Financial Services), permitindo a integração entre dispositivos bancários usados pela CONTRATANTE.
- f. O equipamento possuir drivers e API's no padrão CEN XFS e J/XFS (Java eXtensions for Financial Services) compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro) e possivelmente com Linux (Kernel 2.6 ou superior), baseado na especificação CEN CWA 14923, CEN CWA 16008 ou superior padrão de mercado.
- g. Extensões provenientes de evoluções no hardware não cobertas pela especificação não devem exigir manutenção na solução de software de automação bancária hoje existente, permitindo ao Contratante a flexibilidade de adequar sua solução para uso das novas características de hardware.

5.1.4.18 Aplicativos, serviços e licenciamento:

- a. As API's necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas juntamente com os equipamentos, deverão ser compatíveis com o Sistema Padrão de Automação atualmente utilizado na CONTRATANTE, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido Software.
- b. A proposta deverá contemplar o serviço de suporte remoto e local para integração dos equipamentos fornecidos com o Sistema Padrão de Automação de propriedade da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

- c. O sistema operacional e todos os drivers e application program interfaces (API's) deverão possuir licenciamento de uso em regime OEM

ITEM 02 – Periféricos de Automação:

5.1.5 - Impressora Térmica Híbrida com autenticação de documentos USB:

CARACTERÍSTICAS GERAIS	<p>Impressora Térmica Híbrida para impressão e autenticação de documentos</p> <p>Composição: em plástico injetado;</p> <p>Fonte de Alimentação: para qualquer tensão entre 100 V e 240 V, automática, interna ou externa, com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento;</p> <p>Teclas e Sinalização: no mínimo, chave para ligar/desligar o equipamento, teclas para avançar o papel do Dispositivo de Impressão e para acionar a guilhotina. Sinais luminosos e/ou sonoros indicando, no mínimo, periférico ligado e/ou erro nos Dispositivos;</p> <p>Interface: USB 2.0 ou superior, com cabo de, no mínimo, 1,5 m de comprimento;</p> <p>Sensor: o equipamento deverá possuir sensores para, no mínimo: fim de papel, tampa aberta;</p> <p>Ergonomia: o equipamento será avaliado do ponto de vista ergonômico, inclusive nível de ruído, pela equipe técnica do banco, devendo ser ajustado a critério do mesmo, visando o conforto do usuário no exercício de sua função;</p>
DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO	<p>Padrão: gráfico, com sistema de impressão por linha de pontos térmicos;</p> <p>Vida útil: cabeça térmica de impressão com no mínimo 100 milhões de pulsos ou acima de 100 KM de papel, comprovado mediante documentação do fabricante; guilhotina com no mínimo 500 mil cortes;</p> <p>Colunas: no mínimo, 48 colunas em modo normal;</p> <p>Velocidade: no mínimo, 35 LPS (Linhas por segundo) ou 150 mm/s, em modo normal;</p> <p>Buffer: no mínimo, 4 KB;</p>

	<p>Fontes: todos os caracteres Abicomp. Codepage 850 e 437, no mínimo;</p> <p>Resolução: no mínimo, 180 dpi;</p> <p>Emulação: deverá emular e aceitar comandos ESC/POS, caso seja solicitado em testes pela CONTRATANTE;</p> <p>Consumível: bobinas de papel termossensível;</p> <p>Dimensões da bobina: 76 mm de largura, no mínimo;</p> <p>Corte do Papel: controlável por software, por guilhotina com método de corte no padrão “scissor cut” e vida útil de, no mínimo, 500 mil cortes;</p> <p>Instalação da Bobina: deverá permitir a instalação da bobina de papel mediante simples abertura da sua tampa, não sendo necessária a passagem do papel pelo interior do Dispositivo de Impressão para que a operação seja realizada;</p> <p>Teste de aceitação: A impressora será submetida a teste de aceitação pela CONTRATANTE</p>
DISPOSITIVO DE AUTENTICAÇÃO	<p>Padrão: matricial, bidirecional com, no mínimo, 9 agulhas;</p> <p>Vida Útil: no mínimo, 100 milhões de caracteres;</p> <p>Colunas: no mínimo, 48 colunas em modo normal;</p> <p>Velocidade: no mínimo, 3 LPS (linhas por segundo) em modo normal, totalmente impressas;</p> <p>Fontes: todos os caracteres Abicomp Codepage 850 e 437;</p> <p>Cor da Tinta: preta ou roxa;</p> <p>Autonomia da Fita: no mínimo, 3 milhões de caracteres em modo normal;</p> <p>Atributos do Caractere: normal, condensado, expandido e itálico;</p> <p>Consumível: cada equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, duas fitas entintadas, compatíveis com o mesmo, devendo o conjunto de fitas suportar a impressão de, no mínimo, 12 milhões de caracteres em modo normal;</p>
DISPOSITIVO DE AUTENTICAÇÃO (ALTERNATIVO)	<p>Será aceita solução no padrão jato de tinta, em substituição ao padrão matricial. Nesse caso, o Dispositivo deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <p>Padrão: jato de tinta;</p>

	<p>Vida Útil: no mínimo, 100 milhões de caracteres, comprovado mediante documentação do fabricante;</p> <p>Colunas: no mínimo, 48 colunas em modo normal;</p> <p>Velocidade: no mínimo, 2 LPS (linhas por segundo) em modo normal, totalmente impressas;</p> <p>Fontes: todos os caracteres Codepage 850 e 437;</p> <p>Densidade: no mínimo, 96 x 96 dpi;</p> <p>Cor da Tinta: preta ou roxa;</p> <p>Autonomia do Cartucho: no mínimo, 3 milhões de caracteres em modo normal;</p> <p>Atributos do Caractere: normal, condensado, expandido e itálico;</p> <p>Consumível: o equipamento deverá ser fornecido com conjunto de cartuchos de tinta que suporte a impressão de, no mínimo, 12 milhões de caracteres em modo normal;</p> <p>Número de Linhas: impressão de, no mínimo, duas linhas, podendo-se, para isso, manusear o documento;</p> <p>Limpeza: o módulo deverá contemplar mecanismo de autolimpeza, visando garantir a perfeita impressão após, no mínimo, seis meses de inoperância do periférico. Deverá ser fornecida uma etiqueta auto-adesiva, em material plástico, a ser fixada ao gabinete do equipamento, em local a ser definido oportunamente pela CONTRATANTE, contendo a seguinte expressão:</p> <p>“Equipamento dotado de impressora jato de tinta. Não deve permanecer fora de uso por mais de dois meses, sob pena de danos no cabeçote de impressão”;</p> <p>“</p>
--	---

5.1.6 - Pinpad USB com display e leitura de cartão Smart e cartões magnéticos:

CARACTERÍSTICAS GERAIS	Pinpad USB com display e leitura de cartão Smart e cartões magnéticos
------------------------	---

	<p>Possuir display gráfico LED ou LCD, colorido com no mínimo 2,2" (polegadas) e resolução mínima de 128x64 Pixels;</p> <p>Opcionalmente o display poderá oferecer capacidade touch screen;</p> <p>Possuir abas de proteção do teclado contra visualização de terceiros, possíveis de serem removíveis;</p> <p>Peso líquido máximo admitido: 600g;</p> <p>Possuir alimentação de energia pela interface USB com cabo de pelo menos 150 cm;</p> <p>Possuir leitor de cartão magnético, cartão com chip e cartão contactless.</p>
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	<p>Possuir 10 (dez) teclas alfanuméricas de 0 a 9;</p> <p>Possuir teclas ANULA, LIMPA, ENTRA ou similares de igual funcionalidade;</p> <p>Possuir teclas de função programáveis F1, F2, F3 e F4 ou teclas de navegação programáveis  (seta para cima), navegação  (seta para baixo), no mínimo;</p> <p>Possuir destaque tátil (em teclas) que atendam aos Deficientes visuais, conforme norma técnica ABNT NBR15250;</p> <p>Possuir leitor de cartão magnético bidirecional incorporado com capacidade para leitura das trilhas 1, 2 e 3, configurável por software e compatível com o padrão ISO 7811-6;</p> <p>Possuir leitor de cartão com chip compatível com o padrão ISO 7816 partes 1 a 4;</p> <p>Possuir leitor de cartão contactless compatível com os padrões ISO 14443 tipo A/B e NFC, no mínimo, permitindo compatibilidade com todas as formas de pagamento: Apple pay, Samsung pay e outros;</p>

	<p>Possuir, no mínimo, as homologações PCI-PTS 5.X e EMV versão 4.0 - Books 1 e 2, ou versões superiores lançadas até a data de fornecimento;</p> <p>Suportar criptografia 3DES (128/192 bits), AES (128/192/256 bits) e RSA (1024/2048 bits) simultâneos;</p> <p>Possuir capacidade para armazenar, no mínimo, um conjunto de 40 chaves, conjunto este formado por chaves 3DES e/ou AES;</p> <p>Suportar esquema de gerenciamento de chaves Master/Session Key e DUKPT para 3DES;</p> <p>Suportar algoritmo de hash SHA2 (SHA-256 e SHA-512) e, no mínimo, um dos três algoritmos a seguir: MAC 3DES, HMAC ou CMAC;</p>
CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES	<p>Deverá permitir a inserção e remoção de Master Keys para encriptação de dados das seguintes maneiras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Custodiado, em ambiente da contratada no território nacional, com utilização de Hardware Security Module (HSM) em sala segura, evitando assim a inserção manual das chaves;• Em produção, por software, mediante acesso local e remoto. A solução de criptografia oferecida deverá permitir a inserção ou troca da chave através de processo remoto, via rede, com uso de chave cadastrada para esse processo ou por uma das chaves já inseridas. <p>A CONTRATADA deve fornecer, sem ônus adicionais, as APIs e documentação necessária para que a CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA possam realizar adequações necessárias a comunicação dos equipamentos fornecidos nesta contratação com o Sistema de Automação da CONTRATANTE;</p>

Após a assinatura do contrato, o banco somente receberá os PIN PADS que possuírem chaves fornecidas em conjunto com a CONTRATANTE, conforme descrito nesta subseção;

Possuir capacidade de informar o número de série do equipamento de forma eletrônica, em texto claro ou de forma criptografada, por meio de comando específico na respectiva API;

Possuir capacidade de criptografar toda comunicação de dados do cartão (tarja e CHIP) entre o PIN PAD e o terminal;

O PIN PAD deverá suportar algoritmo RSA, de 1024 bits, e gerar seu par de chaves (chave pública e privada) ainda em ambiente de fábrica;

A cifragem dos dados poderá ser feita através de algoritmo simétrico (AES-128) por intermédio de uma chave de sessão a ser gravada no PIN PAD;

A chave de sessão deverá ser gerada pela própria API, de forma randômica, devendo ser enviada para o PIN PAD;

A API deverá ser capaz de solicitar a chave pública do PIN PAD para cifrar a chave de sessão;

A API deverá trocar a chave de sessão a cada inicialização do terminal ou a critério da aplicação e atualizá-la no PIN PAD;

A API deverá ser capaz de decifrar os dados cifrados pelo PIN PAD utilizando a chave de sessão e entregá-los à aplicação;

O PIN PAD deve possuir capacidade de realizar criptografia de dados alfanuméricos, ou seja, criptografar dados enviados pelo terminal utilizando um dos algoritmos suportados com chave(s) específica(s) e/ou designada(s) pela API;

Deve ser fornecida uma aplicação de teste que cheque as funcionalidades básicas do PIN PAD (display, teclado, leds etc);

Tal aplicação deve executar no Windows 10 Professional (32 bits e 64 bits) e superiores;

Tal aplicação não deve requerer nenhum software adicional onde ela será instalada, a não ser o driver do próprio PIN PAD e runtimes da microsoft ou Java (Dependendo de como o programa de testes foi desenvolvido, pode ser necessário um pacote complementar da Microsoft ou Java);

O fornecedor deve documentar o roteiro de teste a partir da aplicação de teste fornecida;

A CONTRATADA deverá fornecer, sob demanda e durante todo o prazo de vigência da garantia, PIN PADs para fins de teste e homologação;

Os PIN PADs fornecidos para esses fins, deverão ser identificados com a mensagem "Equipamento de Teste. Não digite senha." em suas laterais por meio de etiquetas adesivas de difícil remoção e deverão ter chaves de testes previamente carregadas, de acordo com o mapa de chaves combinado com banco;

Não serão permitidos PIN PADs com:

- Instalação de módulos opcionais, não solicitados no Edital, nem deve possuir espaços dentro do invólucro para permitir inserção de quaisquer módulos extras;
- Orifícios que permitam visualizar componentes internos, mesmo que estes orifícios estejam dispostos para permitir eventuais encaixes de tampas removíveis;
- Outros conectores além do solicitado neste termo de referência, seja no corpo do dispositivo, seja no cabo de comunicação;
- Partes facilmente destacáveis ou removíveis pelo cliente, tais como: proteção de teclado contra visualização de terceiros, tampas, slots, cartões, conectores ou módulos de expansão;

	<p>O PIN PAD deverá ser fornecido, sem ônus adicionais, com todos os cabos necessários para conexão das interfaces de comunicação disponíveis no equipamento, com as APIs para comunicação do dispositivo com o terminal e com a documentação necessária para adequação do sistema do banco;</p> <p>O PIN PAD deverá possuir certificação da ANATEL;</p> <p>A cor do PIN PAD deve ser predominantemente em tons de preto ou grafite;</p> <p>Deve possuir aviso sonoro (bip) e indicação luminosa no painel (led ou backlight), invocáveis via API, a fim de chamar a atenção do cliente quando necessário</p>
--	---

5.1.7 – Leitor de CMC-7 e Código de Barras USB:

- a. Leitura Autodiscriminante – CMC-7 e Código de Barras;
- b. Leitura Ótica (Código de Barras) - Através de luz vermelha sem contato com o documento. Altura ajustada para documentos de arrecadação padrão Febraban;
- c. Alimentação de documentos - Semi-automática – introdução manual de documento e tracionamento motorizado, através de fenda (slot reader) com posicionamento vertical do documento e face voltada para o operador;
- d. Escaninho com capacidade para coleta de no mínimo cinquenta documentos. Deverá possuir guia para introdução de papéis;
- e. Alimentação energética - Dispensa o uso de fonte externa. Alimentação direta do cabo USB (USB Powered);
- f. Consumo energético - Máximo: 500 MA;
- g. Temperatura de operação - Temperatura de 0° a 60° C;
- h. Umidade de operação - umidade relativa do ar de 10% a 90%, sem condensação;
- i. Temperatura de armazenagem - Temperatura de -30° a 60° C;
- j. Umidade de armazenagem - umidade relativa do ar de 10% a 90% sem condensação;
- k. Velocidade de transporte: 50 cm/s no mínimo;
- l. Tempo de processamento médio: até 50 ms;

- m. Leitura de Caracteres CMC-7 e Código de Barras conforme especificação da FEBRABAN;
- n. Índice de Rejeição - Inferior a 0,5%;
- o. Especificação do CMC-7 - leitura magnética e decodificação simultânea de caracteres CMC-7 padrão ECMA e ISO STD1004 – 1977;
- p. Quantidade de sensor de barras - 1 sensor ou mais;
- q. Compatibilidade - Microsoft Windows 10, 8 e 7. Windows 2008 Server e superiores. Linux. Mac Osx;
- r. Interface - USB, USB emulando serial RS232-C e USB emulando Teclado (HID).
Observação: A CONTRATANTE realizará testes em homologação dos equipamentos para definir o tipo de interface a ser adotado oficialmente;
- s. Indicador Audível - Bip de erro;
- t. Certificações – Equipamento deve estar de acordo com as diretivas ROHS;

5.1.8 – Webcam USB:

- a. Resolução de pelo menos 1080 p/30 qps - 720p/ 30 qps
- b. Tipo de foco: Foco automático
- c. Tipo de lente: Vidro
- d. Microfone integrado: Estéreo
- e. Alcance de microfone: Até 1 m
- f. Campo de visão (CDV) diagonal: 78°
- g. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD
- h. Altura: 43,3 mm
- i. Largura: 94 mm
- j. Profundidade: 71 mm
- k. Comprimento do cabo: 1,5 m
- l. Compatível com Windows® 7 ou superior, macOS 10.10 ou superior
- m. Chrome OS™
- n. Porta USB-A
- o. Peso: 162 g

5.1.9 - API/Drivers:

I – Drivers/API's:

- h. Os equipamentos que compõem os Periféricos de Automação deverão ser fornecidos com todos os drivers e API (Application Program Interfaces) necessários ao funcionamento da solução proposta e com as respectivas documentações.

- i. Os equipamentos deverão ser fornecidos com drivers para os sistemas operacionais Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro).
 - j. A biblioteca EMV Versão 4.1, ou superior padrão de mercado, deverá ser entregue ao ambiente Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro) através do fornecimento de DLL.
 - k. Os Drivers/API deverão ser acompanhados de instaladores e aplicativos de testes.
 - l. Os Drivers/API deverão contemplar todas as funções básicas das especificações J/XFS (Java eXtensions for Financial Services), permitindo a integração entre dispositivos bancários usados pela CONTRATANTE que são objeto desta contratação.
 - m. Os equipamentos fornecidos nesta contratação deverão possuir drivers e API's no padrão CEN XFS e J/XFS (Java eXtensions for Financial Services) compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11 Professional (em português brasileiro) e Linux (Kernel 2.6 ou superior), baseado na especificação CEN CWA 14923, CEN CWA 16008 ou superior padrão de mercado.
 - n. Extensões provenientes de evoluções no hardware não cobertas pela especificação não devem exigir manutenção na solução de software de automação bancária hoje existente, permitindo ao Contratante a flexibilidade de adequar sua solução para uso das novas características de hardware.
- **II – Aplicativos, serviços e licenciamento:**
- d. As API's necessárias ao funcionamento da solução proposta, a serem fornecidas juntamente com os equipamentos, deverão ser compatíveis com o Sistema Padrão de Automação atualmente utilizado na CONTRATANTE, de forma a garantir a existência de uma única versão do referido Software.
 - e. A proposta deverá contemplar o serviço de suporte remoto e local para integração dos equipamentos fornecidos com o Sistema Padrão de Automação de propriedade da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
 - f. Todos os drivers e application program interfaces (API's) deverão possuir licenciamento de uso em regime OEM.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1 Em razão do compromisso desta Instituição Financeira com a sustentabilidade em sua dimensão social, econômica e ambiental, pretendendo que o seu poder de compra seja indutor de boas práticas para uma sociedade justa e um meio ambiente equilibrado, tudo em conformidade com a sua Política de Responsabilidade Socioambiental, as seguintes cláusulas

de RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL devem ser cumpridas pela CONTRATADA durante toda a vigência de contrato firmado com o Banpará:

5.2.2 A contratada se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará – PRSA do Banpará, disponível em <https://www.banpara.b.br/socioambiental/politica-rsa/>, considerando os requisitos:

- a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- f. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- g. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.
- h. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.
- i. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.
- j. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

5.2.3 O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas'

6. REQUISITOS GERAIS DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem ser oferecidos completamente funcionais;

6.2 Devem ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e drivers/API necessários à correta instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos;

6.3 Caso a CONTRATADA não seja o fabricante, deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante que é revenda autorizada;

6.4 Toda intervenção para troca de componentes e manutenção deverá ser realizada sem ônus para o Banco, independentemente do serviço executado e peças substituídas de acordo com a garantia contratada;

6.5 Todos os equipamentos ofertados devem possuir a cor Preta e/ou Grafite e manter o mesmo padrão de cor;

6.6 Todos os recursos necessários para a prestação da garantia, tais como, equipamentos, mão de obra, transporte, hospedagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.7 Não caberá a CONTRATANTE nenhum custo adicional além dos valores previstos em contrato;

6.8 Os prazos de entrega, instalação, ativação e suporte on-site dos equipamentos será nos termos que constam neste Termo de Referência;

6.9 O aceite ou aprovação do equipamento, devidamente entregue, instalado e ativado pela CONTRATADA, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.10 Considerando que a Administração Pública deve assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues, os serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos, avaliados, recebidos e pagos pelo CONTRATANTE conforme as disposições contratuais.

6.11 A CONTRATADA deverá apresentar um número local (Belém-PA) ou 0800 para a abertura e informação sobre chamados técnicos;

6.12 A CONTRATADA deverá apresentar website para abertura e consulta de chamados abertos pela CONTRATANTE;

6.13 A CONTRATADA deverá informar também e-mail institucional para troca de informações sobre o status de atendimentos de chamados abertos pela CONTRATANTE.

6.14 A CONTRATADA deverá informar assistência técnica autorizada, localizada em Belém-PA, do fabricante dos equipamentos a serem adquiridos e informar telefone e endereço da mesma;

6.15 O produto apresentado pela licitante deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica e contendo lacre do fabricante, não sendo de forma nenhuma admitido resultado do processo de recondicionamento e remanufaturamento;

6.16 Deverão ser listados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos "Part numbers", quando possível, além de descrição e quantidades ainda em fase de habilitação do certame;

6.17 O equipamento deve constar da lista de hardware compatível ("HCL" ou "Windows Catalog"), emitida pela Microsoft e contida no site daquela empresa, sendo que a sua identificação nesta lista deve ser clara e inequívoca para o MS-Windows 10 Pro. Essa documentação deve ser apresentada em momento anterior à assinatura do Contrato.

6.18 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser padrão Brasileiro e vir necessariamente dentro de sua respectiva CONTRATANTE ou afixados (à sua CONTRATANTE), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

6.19 Os profissionais da CONTRATADA que prestarão serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão usar crachá funcional de identificação;

6.20 Os atendimentos a serem realizados pela CONTRATADA ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a CONTRATANTE

6.21 Tanto os serviços de manutenção preventiva / corretiva serão solicitados na prestação da garantia ocorrerão mediante chamados registrados em sistema da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.22 Os serviços de garantia on-site que constam como parte do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA nas localidades que constam nos ADENDO VII e VIII deste Termo de Referência de acordo com os prazos de atendimento por região que constam na seção 9 deste Termo de Referência.

6.23 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo para Solução dos Atendimentos, sob pena de glosa e multa, conforme previsto no contrato.

6.24 A contagem de tempo iniciar-se-á no momento da abertura da requisição pela CONTRATANTE e será considerada concluída com devido fechamento da requisição pela CONTRATADA, após a liberação do equipamento em plenas condições de uso.

6.25 As requisições para atendimento poderão ser abertas por meio de integração do Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATANTE com o sistema de atendimento da CONTRATADA, em tempo real, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 07h às 19h, estando a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento de interface que permita essa integração, ou a critério da CONTRATANTE, por meio de outros meios, tais como telefone, correio eletrônico ou com abertura de requisição realizada pela Unidade de Suporte Tecnológico da CONTRATANTE, e direcionadas à Central de Atendimento da CONTRATADA ou outra empresa por ela autorizada, sendo que o número da requisição deverá ser o mesmo gerado pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATANTE.

6.26 A CONTRATADA compromete-se a fazer o fechamento das requisições no momento da conclusão do serviço, sendo que esse fechamento deverá ser executado diretamente pelo técnico ou pela Central de Atendimento da CONTRATADA, por meio Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATADA ou, em caso de impossibilidade, por falta de terminal ou rede, o técnico deverá contatar a Central de Atendimento da CONTRATADA utilizando-se de meios de comunicação próprios.

6.27 Para os casos que houver indisponibilidade do sistema de atendimento da CONTRATADA, esta deverá informar os números dos telefones e endereços eletrônicos a serem utilizados para a abertura e fechamento das requisições, devendo ser disponibilizado número de telefone na modalidade DDD/DDG.

6.28 A permanência do técnico na Unidade da CONTRATANTE além do PN – Período Normal de Atendimento, para continuidade na solução de um problema não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.29 Para equipamentos em que não é possível diagnóstico em campo ou consertos de maior extensão, sendo necessária à retirada para Laboratório, a CONTRATADA deverá, de imediato, disponibilizar e instalar equipamento idêntico, nunca de configuração inferior, em substituição ao defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, permanecendo o equipamento em uso até a devolução e instalação do equipamento da CONTRATANTE, devidamente reparado e em pleno funcionamento. Nesse caso, a requisição somente poderá ser finalizada pela CONTRATADA após a instalação do equipamento substituto, considerando o prazo máximo de solução do atendimento.

6.30 Caso seja necessário retirar equipamento do local de atendimento para melhor verificação do mesmo, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento no local de atendimento de maneira temporária.

6.31 A devolução do equipamento retirado para conserto, quando necessário, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

6.32 O transporte, nas eventuais retiradas e devoluções do equipamento, nos casos do item anterior, correrá por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive os serviços de desinstalação e reinstalação.

6.33 Durante a vigência do contrato, a substituição de peças, componentes e periféricos dos equipamentos objeto deste contrato, que for julgada necessária pela CONTRATADA, será feita sob forma de permuta, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.34 Na substituição de algum componente, peça ou periférico, em decorrência de atendimento técnico por parte da CONTRATADA, este deverá ser compatível com softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.

6.35 Havendo outros equipamentos com problemas na Unidade, quando do atendimento a uma requisição, a CONTRATADA deverá efetuar o Suporte em tais equipamentos, desde que haja concordância da CONTRATANTE e não venha a causar o atraso de outros atendimentos já designados, cabendo à CONTRATANTE, o registro dessa requisição na Central de Atendimento da CONTRATADA.

6.36 A CONTRATANTE disponibilizará uma mídia matriz, de cada software/aplicativo utilizados nas Unidades da CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a multiplicação e disponibilização aos seus técnicos, incluindo a instalação de Sistema Operacional (Baixa de Imagem) nas unidades da contratante.

6.37 No recebimento do software, a CONTRATADA deverá assinar, para cada cópia recebida, um “Termo de Responsabilidade”.

6.38 O software de propriedade da CONTRATANTE em nenhuma hipótese poderá ser instalado sem autorização prévia da CONTRATANTE, que será formalizada por requisição da sua Unidade de Suporte Tecnológico.

6.39 A CONTRATADA será responsabilizada por utilização indevida das cópias de softwares fornecidas pela CONTRATANTE que esteja em seu poder, observada a legislação pertinente ao assunto.

6.40 A CONTRATADA poderá contatar previamente a respectiva unidade da CONTRATANTE onde o equipamento se encontrar instalado para acordar a liberação do equipamento para

manutenção, dentro do Prazo Máximo de Atendimento contratado.

6.41 Não serão admitidas cobranças por visitas improdutivas ou ordens de serviço improcedentes, por impossibilidade de liberação do equipamento.

6.42 Somente nos casos em que, por exclusiva necessidade da CONTRATANTE, o equipamento não puder ser liberado para manutenção dentro dos Níveis Mínimos de Serviço que constam neste Termo de Referência, poderá ser agendado um novo horário para atendimento, que será considerado como prazo inicial de abertura da demanda.

6.43 Deverá constar no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) o contato (nome e telefone) com quem a CONTRATADA agendou o horário de atendimento, e a mesma informação deverá ser encaminhada via ferramenta de tratamento da requisição.

6.44 A CONTRATADA deverá, durante o período coberto pela garantia, manter o número de série e patrimônio gravados na BIOS, conforme etiquetas afixadas nos equipamentos.

6.45 Em casos de ajuste ou substituição de Unidade de Armazenamento do equipamento Desktop, em que seja necessário instalação ou reinstalação de Sistema Operacional ou imagem de Sistema Operacional, A CONTRATADA será responsável pela instalação de Sistema Operacional localmente nas Agências e Postos da CONTRATANTE, sendo necessário supervisão da CONTRATANTE.

DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.46 A primeira instalação dos equipamentos adquiridos nas unidades da CONTRATANTE, será realizada por técnico da CONTRATANTE, podendo ser acionado o suporte da CONTRATADA;

6.47 Entende-se como instalação os procedimentos de desembalar e colocar o equipamento em unidade da CONTRATANTE, bem como a conexão dos cabos e periféricos, energização e testes do equipamento. Essa instalação será responsabilidade da CONTRATANTE.

6.48 As instalações dos equipamentos adquiridos nas unidades da CONTRATANTE serão previamente agendadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.49 Todos os equipamentos ao serem instalados utilizarão imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ, a qual será disponibilizada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.50 Após a primeira instalação dos equipamentos, as demais baixas de imagem de Sistema Operacional SO nos equipamentos também usarão imagem de Sistema Operacional SO

padrão BANPARÁ e serão de responsabilidade da CONTRATADA responsável pelo ITEM 01 desta contratação, sendo essa tarefa incluída como serviço de garantia, manutenção local;

6.51 Durante a configuração da imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ pela equipe da CONTRATANTE, a CONTRATADA responsável pelo pelo ITEM 01 deverá fornecer suporte para instalação/configuração de driver/api do Computador Desktop, principalmente em relação ao teclado com leitora de tarja e sua integração ao sistema de automação do Banco;

6.52 Durante a configuração da imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ pela equipe da CONTRATANTE, a CONTRATADA responsável pelo pelo ITEM 02 deverá fornecer suporte para instalação/configuração de driver/api dos Periféricos de Automação na imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ, caso isso seja necessário para o pleno funcionamento dos periféricos de automação e integração com o Sistema de automação do Banco;

6.53 As mídias necessárias para baixa da imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ serão de responsabilidade da CONTRATADA responsável pelo ITEM 01, para casos de nova baixa de imagem em casos de manutenção de equipamentos;

6.54 Mediante necessidade de inutilização física do disco rígido (ssd) do equipamento do item 01, a inutilização física do disco rígido deverá ocorrer no local em que o equipamento estava instalado, sendo responsabilidade da CONTRATADA responsável pelo item 01; e ocorrer por trituração ou perfuração, ficando vetadas a utilização de soluções inflamáveis.

7. DAS DEFINIÇÕES DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1 Os serviços de garantia on-site que constam como parte do Objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados pela CONTRATADA nas Agências e Postos da CONTRATANTE, conforme Adendos VII e VIII deste Termo de Referência, divididos por Região de Atendimento e seus respectivos Níveis Mínimos de Serviços (NMSE).

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMSE) POR REGIÃO DE ATENDIMENTO

REGIÃO DO PARÁ	NMSE	PRAZOS
Municípios da Região Metropolitana de Belém (RMB)	1	Atendimento e solução em até 09 horas úteis, sendo: - 04 horas úteis para agendamento/atendimento; - 05 horas úteis para solução. Contados dentro do prazo contratado.

Municípios do Nordeste Paraense	2	Atendimento e solução em até 12 horas úteis, , sendo: - 04 horas úteis para agendamento/atendimento: - 08 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Sudeste Paraense	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis, , sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 16 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Sudoeste Paraense	3	Atendimento e solução em até 24 horas úteis, , sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 16 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios do Baixo Amazonas Paraense	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis, sendo: - 08 horas úteis para agendamento/atendimento: - 28/ horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.
Municípios da Região Marajó Paraense	4	Atendimento e solução em até 36 horas úteis. Contados dentro do período contratado. sendo: - 8 horas úteis para agendamento/atendimento: - 28 horas úteis para solução. Contados dentro do período contratado.

Tabela 01 – Prazos de Atendimento por Região

Horários de atendimento:

a) Agências: 08h às 18h (de segunda a sexta, exceto feriados);

b) Postos de Atendimento– PA's: 08h às 14h (de segunda a sexta, exceto feriados);

Obs.: Os horários de atendimento das Agências e Postos de Atendimento da CONTRATANTE podem sofrer alterações dependendo do Planejamento do Banco. Os horários de atendimento das Agências e Postos de Atendimento da CONTRATANTE podem sofrer alterações dependendo do Planejamento do Banco, o que será informado previamente a CONTRATADA. As Agências e Postos da CONTRATANTE que fazem parte de cada região de atendimento da Tabela 01 acima constam em detalhes nos ADENDO VII e VIII deste Termo de Referência.

7.2 Em caso de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço que constam nesta seção 7, poderão ser aplicadas multas conforme tabela abaixo:

NMSE não Atendido	Multa a ser aplicada
NMSE 1	Multa de 2% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 2	Multa de 1,5% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 3	Multa de 1% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo
NMSE 4	Multa de 1% sobre o valor do equipamento pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo

Tabela 02 – Multas para não atendimento de SLA

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS REQUISIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.3 A CONTRATANTE encaminhará a requisição à CONTRATADA através de bilhete em sistema automático, informando no mínimo: o nome do usuário, a Unidade da CONTRATANTE solicitante, o modelo do equipamento, o número de série, o incidente/falha observados e número da requisição registrado internamente pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços da CONTRATANTE.

7.4 A critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser autorizadas aberturas de requisições via serviços 0800 ou página WEB.

7.5 A CONTRATADA deverá usar o mesmo número de requisição registrado na abertura de requisição de serviço feita pela CONTRATANTE.

7.6 Quando da chegada do técnico à unidade solicitante, este deverá preencher no Relatório de Atendimento Técnico (RAT), conforme ADENDO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT), a data e horário de início do atendimento.

7.7 Concluído o atendimento, o técnico registrará o problema detectado, os procedimentos executados, ratificando o código do item de serviço informado na abertura da requisição, a data e horário do término do atendimento e o número de identificação da requisição da CONTRATANTE.

7.8 Preencherá os demais campos do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), referentes ao "Atendimento Técnico", colherá assinatura e matrícula sob carimbo e o "Fechamento" do usuário responsável pela requisição ou pela unidade da CONTRATANTE.

7.9 Se a CONTRATANTE entender que o atendimento não foi adequado, o sistema da CONTRATADA deverá obrigatoriamente permitir a reabertura das requisições com continuidade da contagem do prazo de solução.

7.10 O prazo para reabertura, por parte da CONTRATANTE, será de no máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do fechamento da requisição.

7.11 O sistema da CONTRATADA deverá obrigatoriamente permitir o cancelamento das requisições.

7.12 O prazo para cancelamento da requisição, por parte da CONTRATANTE, será de até 01 (uma) hora antes do horário previamente agendado.

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – RAT

7.13 Para toda e qualquer requisição de garantia atendida, a CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), de acordo com o modelo descrito no ADENDO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).

7.14 O RAT será composto por três fases de atendimento: "Abertura", "Atendimento Técnico" e "Fechamento".

7.15 Os dados da fase de "Abertura" do RAT serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.16 Os campos das fases de "Atendimento Técnico" são de preenchimento obrigatório do técnico antes da apresentação do RAT para "Fechamento" por parte do responsável na unidade da CONTRATANTE.

7.17 A fase de "Fechamento", exceto data e horário de conclusão e assinatura do técnico, é de preenchimento obrigatório do responsável da unidade da CONTRATANTE, com assinatura e carimbo.

7.18 Todas as peças e componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT.

7.19 O RAT não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE

7.20 Unidade de Suporte Tecnológico da CONTRATANTE é a SUPRO – GESER, localizada na Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal – Belém-PA, CEP: 66.050.350, e-mail: geser@banparanet.com.br.

7.21 Quaisquer dúvidas ou solicitações por parte da CONTRATADA deverão ser reportadas à respectiva Unidade de Suporte Tecnológico da CONTRATANTE.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e envio de Amostra, exigidos neste item.

8.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, mediante venda, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item – objeto desta contratação, incluindo suporte técnico;

8.1.2 A licitante deverá apresentar certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012;

8.1.3 O microcomputador Desktop que compõe o kit Terminal de Caixa deve estar em conformidade com:

- a. EPEAT Registry na categoria SILVER ou superior comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays> para o local de fabricação do equipamento;
- b. ou apresentar Rótulo Ecológico, que é emitida pela Associação brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para os computadores fabricados exclusivamente no Brasil;

8.1.4 O monitor de vídeo que compõe o kit Terminal de Caixa deve estar em conformidade com a norma TCO'03, ou posterior, e Energy Star 5.0 ou superior;

8.1.5 O equipamento a ser ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

8.1.6 O fabricante do equipamento, objeto desta contratação, deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

8.1.7 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

8.1.8 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

8.1.9 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

8.1.10 O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 45001 ou similar, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

8.1.11 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato de habilitação, declaração de que tem ciência das Localidades onde existem Agências e Postos da CONTRATANTE incluindo o plano de expansão da CONTRATANTE em andamento, conforme ADENDOS VII, VIII e X deste Termo de Referência

8.1.12 Os atestados de capacidade técnica exigidos nesta subseção serão pertinentes aos respectivos itens que a licitante estiver almejando ser vencedora.

8.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.2.1 A CONTRATADA deverá entregar Declaração de Cumprimento das Condições de Sustentabilidade, conforme Adendo XI deste Termo de Referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.3.1 Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço Patrimonial em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;
- b) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial; OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos.
- c) Demonstrações Contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.3.2 4 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

8.3.3 Índices de Liquidez Corrente (LC), de Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) > 1.0 (superiores a 1.0).

- a) Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior ≤ 1 (menor ou igual a 1.0) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.
- c. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

8.4. VISITA TÉCNICA:

8.4.1 Para esta contratação, não haverá necessidade de visita técnica. A licitante deve observar a aderência ao item 8.5 deste Termo de Referência que trata da Amostra como condição de habilitação.

8.5 DA AMOSTRA:

8.5.1 Em ambos os itens, a licitante vencedora deverá encaminhar 01 (uma) amostra do item ao qual será fornecido e que compõe o Objeto desta contratação, acompanhado de respectivos manuais preferencialmente em língua portuguesa, demonstrando a adequação da linha de equipamento, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo

com as especificações requeridas no Termo de Referência, sendo o prazo de envio de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da pregoeira, para que se possa efetuar análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto;

8.5.2 A área demandante da CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras;

8.5.3 Na hipótese de aprovação da amostra, o respectivo equipamento será deduzido do total de equipamentos a serem entregues.

8.5.4 Na hipótese de rejeição, o equipamento que foi recebido como amostra será devolvido a licitante. A licitante poderá retirar o equipamento no mesmo local de sua entrega somente após 05 (cinco) dias úteis após homologação final da licitação, tendo em vista possíveis recursos;

8.5.5 Na hipótese de rejeição serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno;

8.5.6 As amostras tanto do ITEM 01 quanto do ITEM 02 deverão ser entregues no seguinte endereço: Complexo Municipalidade (SUPRO – GESER) R. Municipalidade, 1036 - Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050.350, no horário de 08h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção;

8.5.7 Os códigos de rastreio do envio das amostras deverão ser enviados via e-mail para geser@banparanet.com.br e cpl-1@banparanet.com.br.

8.5.8 Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATADA.

8.5.9 Como análise de Amostra dos equipamentos, será realizada a verificação dos seguintes itens:

ROTEIRO PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMINAL DE CAIXA			
ITEM 01	FUNCIONALIDADES	RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
		EM CONFORMIDADE	NÃO CONFORMIDADE
Microcomputador Desktop SFF ou Mini	Gabinete		
	Fonte da Alimentação		
	UEFI/BIOS		

	Placa-mãe		
	Processador		
	Portas de I/O		
	Memória RAM		
	Unidade de Armazenamento		
	Placa de Rede		
	Áudio		
	Controladora de Vídeo		
	Sistema Operacional		
	Software de Recuperação do Equipamento		
	Teclado		
	Mouse		
	Monitor de Vídeo		
	Comunicação entre o Sistema de Automação da CONTRATANTE e Equipamentos adquiridos		
ITEM 02	FUNCIONALIDADES	RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
		EM CONFORMIDADE	NÃO CONFORMIDADE
Impressora Térmica Híbrida USB	Características Gerais		
	Dispositivo de Impressão		

	Dispositivo de Autenticação: Matricial () ou Jato de Tinta ()		
PinPad USB	Características Gerais		
	Características Específicas		
	Características Complementares		
Leitor de CMC-7 e Código de Barras USB	Características Gerais		
	Compatibilidade		
Webcam USB	Características Gerais		
	Compatibilidade		
API/Drivers	Drivers disponibilizados com Manuais		
	API's / Drivers conforme especificação		
	Comunicação entre o Sistema de Automação da CONTRATANTE e Equipamentos adquiridos		

8.5.10 Ainda como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de ciência de acordo com a legislação do Estado do Pará sobre obrigatoriedade de recolhimento da alíquota DIFAL-ICMS, conforme Adendo XII.

9. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para esta contratação, a adjudicação será por item;

9.1. DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

9.1.1 A Adjudicação por item desta contratação, sendo os itens 01 e 02 que compõem o Objeto desta contratação, visa possibilitar a ampla participação de licitantes, gerando-se inclusive possibilidade de atualização tecnológica futura independente, ou seja, poderão ser atualizados apenas os componentes que compõem o item 01 ou o item 02 do Objeto desta contratação;

9.1.2 A Adjudicação por item desta contratação não gerará prejuízo ao Objeto da contratação, pois os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação serão utilizados principalmente na operacionalização do Sistema de Automação da CONTRATANTE. Este Sistema é utilizado por meio do computador Desktop e seus periféricos de automação; e o Sistema de Automação da CONTRATANTE funcionará adequadamente, desde que os equipamentos tenham os respectivos drivers/api's necessários para comunicação com o Sistema do Banco; não sendo necessário que o computador Desktop e os Periféricos de automação sejam de mesmo fornecedor obrigatoriamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 Será necessário apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica e requisitos de especificação dos equipamentos a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência e seus respectivos subitens;

11. DA GARANTIA

11.1 DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.1 Conforme recomenda o Art.84 do RLC – REGULAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

11.1.2 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento

equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.1.3 A garantia será no percentual de 5% do valor do contrato (conforme artigo 70 da lei nº 13.303/2016);

11.1.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à contratada;

11.1.5 A CONTRATANTE, quando for o caso, deve exigir expressamente no contrato que a garantia assegure o cumprimento pelo contratado de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.1.6 A garantia deve ter cobertura ampla, sendo que qualquer ressalva deve ser expressamente admitida no contrato;

11.1.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa a ser definida em edital e/ou contrato;

11.1.8 A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a:

- I. promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou
- II. irer o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

11.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

11.2.1 Todos os equipamentos a serem adquiridos nesta contratação deverão ter 60 (sessenta) meses de garantia on-site (local), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam, na forma estabelecida neste contrato

11.2.2 Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte e assistência técnica a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser prestado em todos os municípios do

ESTADO DO PARÁ que possuam Agências ou Postos de Atendimento da CONTRATADA conforme adendos VII e VIII deste Termo de Referência.

11.2.3 Todos os serviços executados, por meio de aceite definitivo, terão garantia durante a vigência do contrato e adicionalmente de 3 (três) meses após o encerramento contratual.

11.2.4 Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha nos serviços executados prestados deverá ser reparado sem ônus para a CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e serviços prestados, conforme itens que compõem o Objeto dessa contratação.

11.2.5 Durante o período de garantia, todas as despesas com a equipe necessária para o atendimento de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.6 Para realização de garantia serão abertas demandas junto ao Preposto da CONTRATADA.

11.2.7 poderão ser aplicadas multas a CONTRATADA em caso de não cumprimento dos prazos de níveis mínimos de serviço relacionados aos atendimento previstos na prestação da garantia.

11.2.8 A não resolução das demandas de garantia solicitadas neste instrumento ensejará aplicação de sanções e possíveis demandas legais.

11.2.9 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir, a critério exclusivo da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos, os equipamentos que apresentarem, em um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ocorrências de sucessivos defeitos, não necessariamente da mesma natureza, conforme definido abaixo:

- Situação Crítica '0': equipamento inoperante. Acima de 2 (duas) ocorrências constatadas. Para efeitos do presente contrato, entende-se como "inoperante" o equipamento que não consegue operacionalizar nenhuma das funcionalidades para o qual foi adquirido.
- Situação Crítica '1': equipamento operando com deficiências. Acima de 3 (três) ocorrências constatadas. Para efeitos do presente contrato, entende-se como "operando com deficiências" o equipamento que não consegue operacionalizar parte

das funcionalidades para o qual foi adquirido."

11.2.10 Durante o período de garantia, qualquer alteração nos programas (DLL, API, drivers, etc.) do fornecedor, seja por solicitação da CONTRATANTE ou não, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

11.2.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de instalar nos equipamentos objeto do presente contrato, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, com mão-de-obra própria ou de terceiros desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isso possa ser usado como pretexto pela CONTRATADA para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no contrato.

11.2.12 A recusa em não anuir serviços, componentes e periféricos prestados ou fornecidos por terceiros deverá ser consubstanciada pela CONTRATADA, por meio de laudo técnico.

11.2.13 O A integração do sistema de atendimento da CONTRATADA com o sistema da CONTRATANTE, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após disponibilização pela CONTRATANTE do layout de comunicação.

11.2.14 Durante a garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, implementar as alterações no fluxo de integração que, porventura, sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

11.2.15 O prazo de garantia somente iniciará a sua contagem a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos pela SUPRO - Superintendência de Produção do Banpará;

11.2.16 A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes, periféricos e baixa de imagem quando necessário.

11.2.17 Deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos contratados, enquanto vigente a garantia dos equipamentos, mediante requisição encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.18 Após a sua realização, deverão ser efetuados testes com os equipamentos pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, devendo ambos assinarem o RAT ao final do atendimento.

11.2.19 Além dos testes a serem realizados, a CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.

11.2.20 Caso o atendimento ocorra no final do expediente e não seja possível realizar o teste de funcionamento, a CONTRATADA deverá voltar na primeira hora útil imediatamente seguinte, dar prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e encerrar a requisição, salvo se houver orientação contrária da CONTRATANTE, devendo a mesma ser registrada no RAT.

11.2.21 Além de solucionar o problema que causou a requisição, a CONTRATANTE deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas do equipamento, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

11.2.22 A baixa de imagem de Sistema Operacional SO padrão BANPARÁ quando necessária na prestação de manutenção em garantia, será efetuada pela CONTRATADA responsável pelo ITEM 01, sendo isso incluído na prestação da garantia.

11.2.23 Após concluído o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o RAT conforme modelo disposto no ADENDO IX “MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)”.

11.2.24 Uma via do RAT, em papel, deverá ser deixada em poder da unidade da CONTRATANTE onde o equipamento alvo da manutenção está instalado.

11.2.25 Uma via do RAT, em papel, deverá ficar em poder da CONTRATADA e poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, para fins de auditoria e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.26 Todas as vias do RAT deverão estar, obrigatoriamente, assinadas pelo técnico da CONTRATADA e pelo empregado da CONTRATANTE com o devido carimbo ou número de matrícula legível.

11.2.27 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, ao Suporte Tecnológico da CONTRATANTE, a SUPRO – GESER (e-mail geser@banparanet.com.br) e-mail com a cópia digitalizada ou registro fotográfico do RAT, os quais deverão ser nítidos e de boa qualidade, especialmente quanto à data e hora de encerramento do atendimento, bem como do nome, assinatura e matrícula do empregado da CONTRATANTE.

11.2.28 Deverá ser encaminhado, sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de técnicos para atendimento à CONTRATANTE, informando os dados de identificação dos técnicos.

DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NA GARANTIA

11.2.29 Não estão incluídos na garantia fornecida aos equipamentos:

- a) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo ou de forma acidental por ação de usuário ou terceiros, assim considerados aqueles em que ocorre depredação ou queda do equipamento, danificando-o no todo ou em parte;
- b) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica ou lógica, ou por estas estarem fora dos padrões estabelecidos, desde que a CONTRATADA apresente laudo técnico específico;
- c) Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais como enchente ou incêndio;

11.2.30 As situações não incluídas na garantia deverão ser detalhadas pela CONTRATADA no Relatório de Atendimento Técnico (RAT), o qual deverá receber aceite de um empregado da CONTRATANTE mediante assinatura e carimbo.

11.2.31 Os serviços não incluídos na garantia serão objeto de orçamento, o qual deverá seguir rigorosamente a relação e valores constantes na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como do código do item.

11.2.32 Os orçamentos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data e horário registrados no RAT referente à constatação do problema, respeitado o prazo máximo de solução do atendimento em garantia.

11.2.33 O período em que a requisição ficar pendente com a CONTRATANTE para aprovação de orçamento não será considerado para fins de contagem do prazo máximo de solução.

11.2.34 A contagem do prazo máximo de solução será retomada a partir da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

11.2.35 Somente após autorização expressa da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá executar os serviços não incluídos na garantia, sendo facultada à CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços com a contratação de outro fornecedor sem prejuízo da garantia contratual.

11.2.36 A mão-de-obra utilizada na execução dos serviços não incluídos na garantia será remunerada com base no valor da Hora Técnica (HT) constante da proposta comercial.

11.2.37 Os parâmetros serão a quantidade de HT utilizada e o valor unitário contratado, sendo que a cada hora de prorrogação (exceto a primeira) será aplicado um redutor de 25% sobre o valor da HT imediatamente anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = HT1 + HT2 + HT3 + \dots + HTn,$$

Em que:

RM = Remuneração da mão-de-obra

HT1 = Valor da HT contratada = HT

HT2 = 75% do valor da HT1 = 0,75 X HT

HT3 = 75% do valor da HT2 = 0,5625 x HT

[...]

HTn = 75% do valor da HT2= 0,5625 x HT

11.2.38 Quando o total de horas despendidas não resultar em horas inteiras, as frações serão desprezadas para o cálculo da RM, exceto para os atendimentos cuja manutenção ocorrer em prazo igual ou inferior a 01 (uma) hora, o que garantirá o faturamento mínimo de 01 (uma) hora. Segue abaixo tabela com exemplos de total de RM:

TEMPO DE ATENDIMENTO	QTDE HORAS A CONSIDERAR	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		RM
		HT1	HT	HT2	HT	HT3	HT	HT4	HT	
00:40	01:00	1	1 HT							1 HT
01:15	01:00	1	1 HT							1 HT
02:17	02:00	1	1 HT	1	0,75 HT					1,75 HT
03:52	03:00	1	1 HT	1	0,75 HT	1	0,5625 HT			2,3125 HT
04:59	04:00	1	1 HT	1	0,75 HT	1	0,5625 HT	1	0,5625 HT	2,875 HT

11.2.39 Todos os outros serviços, peças e componentes não inclusos nas situações descritas neste subitem estarão cobertos pela garantia.

12. DA ENTREGA

12.1 A entrega para cada um dos itens que compõem o Objeto desta licitação ocorrerá da seguinte forma:

- a) 01 equipamento do licitante vencedor, usado como Amostra (subseção 8.5 deste Termo de Referência) deverá ser entregue no seguinte endereço: Complexo

Municipalidade (SUPRO – GESER) R. Municipalidade, 1036 - Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050.350, no horário de 08h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção e da seção 11 que trata das Amostras;

- b) 480 equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Galpão Novo do BANPARÁ: Av. Senador Lemos, 3993 entre Tv. Alferes Costa e Av. Dr. Freitas, Sacramenta, Belém-PA, CEP: 66.020.002, nos períodos de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados, conforme critérios dessa subseção; os equipamentos desse item deverão ser entregues, em no máximo, 45 dias consecutivos a contar da data de assinatura do contrato;

12.2 Quando da realização da entrega, a CONTRATADA deverá comunicar o fiscal técnico do contrato, da data a ser realizada a entrega dos equipamentos, para que este comunique o Almojarifado da CONTRATANTE;

12.3 A CONTRATADA deverá informar a data de entrega dos equipamentos para a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias;

12.4 Todos os componentes e materiais relativos aos produtos recebidos deverão ser entregues de acordo com a proposta apresentada pelo licitante e de acordo com o Objeto deste Termo de Referência, identificados e conferidos pela CONTRATANTE;

12.5 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com drivers e API's necessários ao pleno funcionamento da solução e também a integração ao Sistema de Automação em uso na CONTRATANTE.

12.6 A CONTRATANTE realizará, no ato da entrega, a verificação dos volumes de acordo com a nota fiscal recebida, visto ser um recebimento provisório, não cabendo ainda a CONTRATADA o recebimento do valor estipulado;

12.7 Os equipamentos deverão ser entregues pelo licitante vencedor, como também os firmwares/drivers atualizados de todos os hardwares fornecidos. O fornecimento da versão mais nova disponível no mercado desses firmwares/drivers é de responsabilidade do licitante vencedor e deverão obedecer às matrizes de compatibilidade do fabricante, se existirem.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto/serviço desta contratação, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

13.2 Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência;

13.3 A equipe técnica da CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias úteis para realizar a verificação e a comprovação dos volumes entregues com as especificações presentes nesse Termo de Referência; e encaminhar para a CONTRATADA o **Termo de Recebimento Parcial** dos equipamentos contratados;

13.4 Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pela CONTRATANTE;

13.5 Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela CONTRATANTE, será emitido novo **Termo de Recebimento Provisório**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

13.6 Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade, exceto se comprovado pela Contratada e mediante aceite pelo Banco, a existência de caso fortuito ou força maior;

13.7 Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto deste Termo de Referência, emitindo o **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 10 (dez) dias úteis a contar do último **Termo de Recebimento Parcial** emitido;

13.8 O recebimento parcial dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

13.9 O recebimento parcial dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados;

13.10 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos equipamentos somente poderá ser expedido após o recebimento parcial destes, cabendo a SUPRO - Superintendência de Produção da CONTRATANTE emitir o documento.

13.11 O **Termo de Recebimento Definitivo** é condicionante para o Pagamento da CONTRATADA.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 meses, tendo em vista o prazo de garantia estendida ser de 60 meses, contados da assinatura do contrato.

14.2 A garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser on-site de 60 meses em todo o Estado do Pará, conforme definido neste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.1 Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste Termo de Referência, incumbe ao CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

- I. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA.
- II. Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões.
- III. Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.
- IV. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE.
- V. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato.
- VI. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- VII. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas necessários para a adequada execução do objeto da contratação.
- VIII. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas para a continuidade do sistema implantado.
- IX. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.
- X. Fornecer a infraestrutura necessária de TI e o sob sua responsabilidade para a adequada execução do contrato.

- XI. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato, chamado técnico e na OS de solicitação.
- XII. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento parcial, de recebimento definitivo ou de recusa de serviços relacionados ao objeto contratado.
- XIII. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida ampla defesa e contraditório.
- XIV. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.
- XV. Liberar as garantias prestadas pela CONTRATADA nos tempos contratualmente previstos.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à contratada observar os seguintes requisitos:
- II. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no Edital.
- III. Nomear coordenador do contrato para representá-la durante o período de vigência contratual.
- IV. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital.
- V. Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que tiverem acesso às dependências do

CONTRATANTE, e aos que possuem acesso remoto, caso haja necessidade.

- VI. Observar todas as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, os quais poderão ser atualizados a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- VII. Colocar nos prazos contratados os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços.
- VIII. Disponibilizar ao contratante e manter atualizada a relação nominal dos profissionais que atuarão no projeto em contato direto com o CONTRATANTE, incluindo CPF, perfil profissional, papel no projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de qualificação técnica.
- IX. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.
- X. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos.
- XI. Cuidar para que o Coordenador do Contrato mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- XII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE.
- XIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- XIV. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato.
- XVII. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE.
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- XX. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- XXI. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

- XXII. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.
- XXIII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- XXIV. Fornecer ao CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os Manuais de Usuário e Técnico e Operacional (Produção), quando pertinentes ao equipamento a ser adquirido.
- XXV. A homologação da solução será vinculada à entrega dos Manuais Técnicos escritos na Língua Portuguesa.
- XXVI. Manter sempre atualizados os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto deste contrato, sofrer alguma alteração.
- XXVII. Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo, ainda, que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- XXVIII. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que este decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.
- XXIX. Colaborar com o CONTRATANTE, quando solicitado, com informações de sua responsabilidade, necessárias para a execução de tarefas vinculadas a

projetos em cujas características relacionadas à integração entre sistemas exijam conhecimento de mais de uma empresa prestadora de serviços de TI;

- XXX. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- XXXI. A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE.
- XXXII. Responsabilizar-se, dentro dos limites do vínculo empregatício, pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.
- XXXIII. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- XXXIV. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade do CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- XXXV. Providenciar as próprias licenças de software necessárias para execução dos serviços, tais como licenças de ferramentas de desenvolvimento e outras. O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento.
- XXXVI. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo CONTRATANTE.
- XXXVII. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional adequado à execução dos serviços contratados;
- XXXVIII. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library)

e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo de vida da Solução.

- XXXIX. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem.
- XL. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, haja vista o CONTRATANTE estar indiretamente ligado ao Estado; ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- XLI. Adotar as providências necessárias para exclusão do CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido o CONTRATANTE obrigado a pagar.
- XLII. Permitir o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, dos serviços de sustentação da Solução.
- XLIII. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de empregado ativo no quadro do contratante.
- XLIV. Observar e adequar o sistema objeto deste documento às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum ao CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

16.2 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);

- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

16.3 Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico;

16.4 Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

16.5 As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas neste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Mediante a entrega definitiva dos equipamentos, o pagamento das respectivas Faturas/Notas Fiscais será efetuado conforme condições contratuais, sendo que:

- a) As Notas Fiscais/Faturas não deverão ser emitidas sem o respectivo aceite formal, o qual se realiza exclusivamente por servidor(es) da CONTRATANTE devidamente designado(s) para tal fim, na qualidade de agente(s) de fiscalização, tanto nos casos de recebimento parcial — através de Termo de Recebimento Parcial — quanto no caso de recebimento definitivo — através de Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Tendo em vista que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS, seguindo-se Lei Estadual (Pará) nº 8.315/2015, a CONTRATANTE ao realizar aquisições de materiais de fornecedores sediados fora do Estado do Pará, o BANPARÁ deverá adotar as medidas concernentes à cobrança do pagamento, pelo fornecedor, do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL) cuja comprovação se dará mediante a apresentação pela

CONTRATADA da GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, conforme declaração de ciência apresentada na habilitação do certame (Adendo XII deste Termo de Referência).

17.2 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento provisório” aquele que o CONTRATANTE realiza “no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida ao Banpará, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado”;

17.3 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento parcial” aquele “relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela”;

17.4 No contexto desta CONTRATAÇÃO, define-se “recebimento definitivo” aquele “relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes”;

17.5 No contexto desta CONTRATAÇÃO, conforme prevê o Art. 88 do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, a CONTRATADA deve ter ciência dos seguintes prazos:

- I. o recebimento provisório deverá ocorrer, a contar da entrega dos equipamentos, sendo necessária a comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- II. o recebimento parcial deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE sobre recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- III. o recebimento definitivo deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização designado pelo CONTRATANTE sobre recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do último recebimento provisório;

17.6 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após o recebimento pela CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo, conforme for o caso, e o prazo para o CONTRATANTE realizar o pagamento será conforme estabelecido no instrumento de Contrato, não podendo tal prazo ser superior a 30 (trinta) dias úteis (a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura), conforme determina o Art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará;

17.7 A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, sendo necessário que a CONTRATADA tenha conta bancária mantida no BANPARA,

mediante a qual ocorrerá o processamento do pagamento, na forma do Decreto nº 877/2008 do Estado do Pará.

17.8 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal para o e-mail geser@banparanet.com.br

17.9 Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o Banpará poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O gerenciamento e a fiscalização do Contrato visam acompanhar e garantir o adequado atendimento do Objeto contratado, além de outros aspectos contratualmente previstos, durante todo o período de execução contratual.

18.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades na execução do Contrato.

18.3 O Contrato será gerenciado e fiscalizado por equipe designada pelo CONTRATANTE, a qual será composta pelos papéis de gestores e de agentes de fiscalização, assim definidos:

- I. Gestor do Contrato: Empregado da área demandante designado pela CONTRATANTE para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza os atestes), após análise dos relatórios apresentados pelas fiscalizações técnica demandante, TI e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato;
- II. Fiscal Técnico (Demandante e TI): é o Agente de Fiscalização da Área Demandante designado pela CONTRATANTE, cujo papel é fiscalizar todos os aspectos funcionais/negociais e TI durante a execução do contrato;
- III. Fiscal Administrativo: Empregado da área Demandante, designado pelo gestor do contrato para fiscalizar todos os aspectos administrativos da execução do contrato.

18.4 Os papéis citados, a critério do CONTRATANTE, não havendo impedimento legal e nem quanto ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, poderão ser acumulados. Também a critério do CONTRATANTE, cada papel poderá ser desempenhado, simultaneamente, por mais de uma pessoa.

18.5 A CONTRATADA deverá cumprir quaisquer rotinas ou determinações contidas no Manual/Guia de Gestão e Fiscalização de Contratos e MNP de Gestão e Fiscalização dos Contratos de TI vigente da contratante e suas respectivas atualizações.

18.1 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1.1 Os Agentes de Fiscalização da Área de TI serão designados pelo respectivo gestor da área GESER (GERÊNCIA DE CENTRAL DE SERVIÇOS), pertencente a SUPRO — SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE TI, os quais dentro de suas competências, definirão os requisitos de Tecnologia da Informação descritos neste Termo de Referência. Quanto aos aspectos de Segurança da Informação, os tais serão fiscalizados pela SUROP — Superintendência de Gestão de Risco Operacional;

18.1.2 Avaliar a execução do objeto do contrato e sua qualidade, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte da Contratada de acordo com os níveis mínimos de serviço, bem como informar ao Gestor providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas;

18.1.3 Acompanhar a execução do contrato com a finalidade de aferir se o tempo, o modo, bem como a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de serviço estipulados no ato convocatório

18.1.4 Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

18.1.5 Determinar a correção de falhas ou faltas por parte da contratada, bem como, informar ao Gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas (item 5 do Artigo 87 do RLC da CONTRATANTE);•

18.1.6 Verificar se, na entrega de materiais, na execução de obras ou na prestação de serviços, as especificações, as quantidades e qualidade encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual (item 5 do Artigo 87 do RLC);

18.1.7 Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto dos contratos de Solução de TI;

18.1.8 Confeccionar os Termos de Recebimento Parcial e Definitivo;

18.1.9 Auxiliar o Gestor do Contrato no desempenho de outras atribuições e/ou atividades pertinentes com as anteriores elencadas, e também presentes nos planos de execução e fiscalização do contrato;

18.1.10 Participar da elaboração Plano de Execução do Contrato, Plano de Fiscalização do Contrato;

18.1.11 Participar de todas as reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Demandante;

18.1.12 Participar das reuniões de iniciação e acompanhamento do contrato;

18.1.13 Participar e contribuir para a atualização da matriz de risco proveniente do edital do contrato, caso exista, durante a gestão do contrato;

18.1.14 Verificar e validar os serviços realizados com relação a prestação da garantia, previstos no contrato;

18.1.15 Avaliar os relatórios de atendimento enviados mensalmente pela Contratada em relação a prestação da garantia;

18.1.16 Assinar em conjunto com o gerente e superintendente os termos de recebimento parcial, definitivo e o de ordenação de pagamento;

18.1.17 Acompanhar o andamento das faturas emitidas pela Contratada;

18.1.18 Preparar se for o caso, documento de solicitação de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, incluindo a documentação da Contratada para o Gestor avaliar;

18.1.19 Providenciar a atualização dos Termos de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade e Ciência (ADENDO III), sempre que ocorrerem inclusões de profissionais na equipe in loco da Contratada, encaminhar a SULOC/GECAD para anexar ao processo do contrato;

18.1.20 Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, glosas referentes ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço, extinção do contrato, dentre outros;

18.1.21 Preparar Nota Técnica referente a ocorrências de problemas e falhas no cumprimento do contrato;

18.1.22 Comunicar ao seu superior hierárquico as situações que exigirem decisões e providências definitivas e fora da sua alçada de atuação

18.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.2.1 Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada, quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato;

18.2.3 Registrar as faltas cometidas pela contratada e manter o histórico do contrato organizado;

18.2.4 Acompanhar o edital do contrato, caso exista;

18.2.5 Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

18.2.6 Verificar se a Contratada realizou o cumprimento da garantia contratual, caso não tenha realizado cobrar e acompanhar o cumprimento desta prestação;

18.2.7 Controlar as faturas encaminhadas para pagamento;

18.2.8 Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.2.9 Certifica-se, mensalmente, que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis;

18.2.10 Participar de todas as reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico de TI e Fiscal Técnico Demandante;

18.2.11 Participar das reuniões de iniciação e acompanhamento do contrato;

18.2.12 Participar e contribuir para a atualização da matriz de risco proveniente do edital do contrato, caso exista, durante a gestão do contrato.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A cada ano de vigência do Contrato será efetuada a avaliação dos limites em vigor para os indicadores de níveis de serviço para prestação da garantia. Caso seja identificada a necessidade de alteração nos indicadores de desempenho, por se demonstrarem obsoletos, por exemplo, estes poderão ser modificados em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.2 As declarações e Atestados a serem apresentados pela futura CONTRATADA, de acordo com os Anexos deste Termo de Referência, deverão ser emitidas em papel timbrado do



Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada na licitação.

ADENDO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref.: Edital de Licitação nº/..... Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade - Qtde (Unidades)	Valor do Equipamento com Garantia on-site Estendida (60 meses) (VE)	Valor Total (VT) = Qtde x VE
ITEM 01	Micro Desktop(SFF ou Mini-PC, Monitor LED, Teclado usb com leitor de tarja, mouse usb);	481 (quatrocentos e oitenta e um) unidades	R\$	R\$
ITEM 02	Periféricos de Automação (Impressora Térmica Híbrida USB,	481 (quatrocentos e oitenta e um) unidades	R\$	R\$

	Pinpad USB, Leitor de CMC-7 e Código de Barras USB, Webcam USB);			
--	--	--	--	--

2. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

3. Até que o contrato seja assinado ou recebida a Nota de Empenho conforme o caso, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente a presente proposta.

4. Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 / AGÊNCIA: / CONTA-CORRENTE:

IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO: “NOS COMPROMETEMOS A**



REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE E FAX:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA P/CONTATO:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME	
NOME:	
CARGO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEP:	
CIDADE E ESTADO:	

7. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos ou Adendos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante Legal)

ADENDO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ADENDO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da Instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- I – Seguir as diretrizes da política de segurança, continuidade e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- II – Seguir os Manuais de Normas e Procedimentos da área de Gestão de Riscos Operacionais, Manual de Boas Práticas de Segurança da Informação;
- III - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- IV - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- V – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da Lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do BANPARÁ;
- VI – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- VII – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do CONTRATANTE, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;



VIII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 20____.

[Nome]

[Razão social da empresa contratada]

ADENDO IV – TERMO DE CIÊNCIA

1 – Identificação do contrato

Processo nº: _____

Contrato nº: ____/____

Vigência do Contrato: _____

Contratado: _____

Objeto: _____

Por este instrumento, os empregados listados abaixo declaram ter ciência do teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo firmado entre a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] e o Banco do Estado do Pará S/A - Banpará, bem como das normas de segurança vigentes nesta última.

Nº	Nome do Empregado	Matrícula	Assinatura

Belém, ____ de _____ de 20____.

[Nome Preposto]

[Razão social da empresa contratada]

Objetivo: obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto, sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Banco do Estado do Pará S/A - Banpará

ADENDO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A CONTRATAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ADENDO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SOFTWARES DE APOIO

Há, na presente contratação, softwares de apoio fornecidos pelo CONTRATANTE de uso obrigatório pela CONTRATADA.

É responsabilidade da contratada capacitar sua equipe na utilização dos softwares fornecidos pelo CONTRATANTE.

A aprovação de solicitação da CONTRATADA para uso de outras ferramentas ou a codificação direta de rotinas em substituição aos softwares de uso obrigatório será prerrogativa exclusiva do CONTRATANTE. A solicitação da CONTRATADA deverá ser fundamentada em justificativa técnica onde fique demonstrado não ser viável ou não ser vantajosa a utilização do software fornecido pelo CONTRATANTE.

Nessa situação, o fornecimento de software pela CONTRATADA não trará ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer as licenças necessárias, treinamento e o suporte técnico.

Correio Eletrônico

A tecnologia servidora Microsoft Exchange é a atual solução para prover serviço de correio eletrônico no contratante. O software cliente instalado é o Outlook 2010 (ou versão atualizada estável).

Sistema de controle de acesso e concessão de perfis

A Solução deverá ser integrada com os sistemas em uso no contratante.

Controle de demandas

As áreas de negócio do Banco, ao registrar oficialmente, pedido de suporte ao seu respectivo Terminal de Caixa, deverá utilizar o sistema de controle de demandas disponibilizado pelo CONTRATANTE.. O sistema utilizado é o Cherwell Service Management.

Banco de Dados

Microsoft SQL Server e Oracle.

Sistema Operacional

Para os trabalhos de desenvolvimento para suporte a serem realizados pela CONTRATADA, o sistema operacional disponibilizado é o Windows 10.

Antivírus

McAfee VirusScan Enterprise.

ADENDO VII - LOCALIZAÇÃO DE AGÊNCIAS E POSTOS COM UNIDADES DA CONTRATANTE

	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	REGI
01	AG. ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 1 – Atalaia	ANANINDEUA - PA	RMB (Região Metropolitana de Belém) RMB
02	PA FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Centro	ANANINDEUA - PA	
03	PA SETRAN ANANINDEUA	Av. Almirante Barroso, nº 3639 – Souza	ANANINDEUA - PA	
04	AG. BR ANANINDEUA	Rod. BR 316 - Km 8, s/n - Centro	ANANINDEUA - PA	
05	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	Br 316, km 04,	ANANINDEUA - PA	
06	AG. CIDADE NOVA	Tv. SN 6, nº 31 - Cidade Nova III	ANANINDEUA - PA	
07	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 981	BELÉM - PA	
08	PA ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	Av. Centenário, nº 1052	BELÉM - PA	
09	AG. BELÉM CENTRO	Av. Pte. Vargas, nº 251	BELÉM - PA	
10	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	Rua Padre Eutíquio, 1078-	BELÉM - PA	
11	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156	BELÉM - PA	
12	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, nº 540	BELÉM - PA	
13	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, nº 650	BELÉM - PA	
14	AG. ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA	
15	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA	

16	PA ESTAÇÃO CIDADANIA - ICOARACI	Dr. Lopo de Castro, nº 872	BELÉM - PA	
17	AG. MOSQUEIRO	Av. 16 de Novembro, nº 326-B - Chapéu Virado 6	BELÉM - PA	
18	AG. NAZARÉ	Av. Nazaré, nº 1329 – Nazaré	BELÉM - PA	
19	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Tv. Curuzú, nº 1755	BELÉM - PA	
20	PA POLÍCIA CIVIL	Av. Magalhães Barata, nº 209	BELÉM - PA	
21	PA COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	Av. Dr. Freitas, nº 2531	BELÉM - PA	
22	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, nº 130	BELÉM - PA	
23	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Praça D. Pedro II, nº 02 -	BELÉM - PA	
24	PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, nº 3089	BELÉM - PA	
25	PA TJE - FORUM CIVIL	Rua Coronel Fontoura, s/n -	BELÉM - PA	
26	AG. PEDREIRA	Tv. Angustura, nº 1733	BELÉM - PA	
27	- AG. SÃO BRÁS	Av. Conselheiro Furtado, nº 2879	BELÉM - PA	
28	PA CEASA	Estrada do Murutucum, Km 4 -	BELÉM - PA	
29	PA JUCEPA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234	BELÉM - PA	
30	PA OPHIR LOYOLA	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992 -	BELÉM - PA	
31	PA ESTAÇÃO CIDADANIA GUAMÁ	Av. José Bonifácio, nº 2308	BELÉM - PA	

32	PA UEPA	Tv. Perebebuí, nº 2623	BELÉM - PA	
33	-AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, nº 321	BELÉM - PA	
34	PA DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, Km 3,	BELÉM - PA	
35	AG. TELÉGRAFO	Av. Senador Lemos, nº 1372	BELÉM - PA	
36	PA SEDUC	Rod Augusto Montenegro, Km 9	BELÉM - PA	
37	PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Tv. Alferes Costa, s/n	BELÉM - PA	
38	AG. MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	MARITUBA - PA	
39	AG.BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	BENEVIDES - PA	
40	AG. SANTA BARBARA DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, Km 17	SANTA BARBARA DO PARÁ - PA	
41	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Antônio Lemos, nº 1491 -	SANTA IZABEL DO PARÁ	
42	AG. ABEL FIGUEIREDO	R PRESIDENTE COSTA E SILVA	ABEL FIGUEIREDO - PA	
43	AG. ÁGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães, nº149	ÁGUA AZUL DO NORTE - PA	
44	AG. BANNACH	Av. Antonia Soller, s/n - Lote 30 e 31	BANNACH - PA	
45	AG. BOM JESUS TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, nº 540	BOM JESUS TOCANTINS - PA	
46	- AG.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de Maio, 277	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA	
47	AG. BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, nº 894	BREU BRANCO - PA	

48	AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
49	AG. CASA DE TÁBUAS	Av. João Ribeiro, S/N Lote 9; Quadra 10	CASA DE TÁBUAS - PA
50	AG. DOM ELISEU	Av. JK de Oliveira, nº 182 -	DOM ELISEU - PA
51	AG. ELDORADO DOS CARAJÁS	Rua do Posto, nº 6 - Novo Eldorado	ELDORADO DOS CARAJÁS
52	AG. CONCORDIA DO ARAGUAIA	Av. Intendente Norberto Lima, nº 922	CONCORDIA DO ARAGUAIA - PA
53	AG. CUMARU DO NORTE	Rua Maranhão, nº 07, Quadra 53 - Centro	CUMARU DO NORTE
54	AG. FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Sete de Setembro, nº 2196	FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
55	AG. GOIANÉSIA DO PARÁ	Av. Tancredo Neves, nº 153	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
56	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de Julho, Qd 01 - Lote 4	ITUPIRANGA - PA
57	AG. JACUNDÁ	Rua Baia, nº 45 - Centro	JACUNDÁ - PA
58	AG. MARABÁ	Folha CSI 31 - Qd 4, Nova Marabá	MARABÁ - PA
59	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	Folha 30, Q 15 - s/n - Nova Marabá - 68.507-560	MARABÁ - PA
60	AG. MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran, nº 382	MARABÁ CIDADE NOVA - PA
61	AG. MARABÁ SÃO FELIX	Av. Magalhães Barata, Qd 25	SÃO FELIX - PA
62	AG. OURILÂNDIA DO NORTE	Av. Piauí, nº 1218	OURILÂNDIA DO NORTE - PA
63	AG. PALESTINA DO PARÁ	Av. Marechal Rodon, nº 29 - Centro	PALESTINA DO PARÁ - PA

64	AG. PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará, nº 121 - Centro	PARAGOMINAS - PA
65	AG. PARAUAPEBAS	Av. dos Ipês, nº 100,	PARAUAPEBAS - PA
66	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJÁS	Rodovia Faruk Salmen, Km 07	PARAUAPEBAS - PA
67	AG. PAU D'ARCO	Av. Joaquim de Melo, nº 04	PAU D'ARCO - PA
68	AG. PIÇARRA	Rua Luiza Pinto da Mota, S/N, QD 15	PIÇARRA - PA
69	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 2476 - Núcleo Urbano	REDENÇÃO - PA
70	AG. RIO MARIA	Av. Oito, nº 547 - Centro	RIO MARIA - PA
71	AG. RONDON DO PARÁ	Rua 1º de Maio, nº 80	RONDON DO PARÁ - PA
72	AG. SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Q 7, Lote 1 - Centro	SANTANA DO ARAGUAIA - PA
73	AG. SÃO FELIX DO XINGU	Rua América, nº 3486 - Lote 19, Qd 161	SÃO FELIX DO XINGU - PA
74	AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 1202	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA
75	AG. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	TV Serafim, nº 19 - Centro	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
76	AG. SAPUCAIA	Rua dos Eucaliptos, Qd 24, Lote 7	SAPUCAIA - PA
77	AG. TUCUMÃ	Av. Pará, nº 819	TUCUMÃ - PA
78	AG. TUCURUÍ	Tv Lauro Sodré, nº 486	TUCURUÍ - PA
79	AG. Ulianópolis	Rua João Buzzi, nº 87	Ulianópolis - PA
80	AG. XINGUARA	Rua Brasil, Lote 04 - Quadra 2A	XINGUARA - PA

81	AG. NOVA IPIXUNA	Av. Brasil, nº129 – Centro	NOVA IPIXUNA – PA	
82	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, nº 1406 -	ABAETETUBA - PA	Nordeste Paraense
83	AG. ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	ACARÁ - PA	
84	AG. AUGUSTO CORREA	Rua 31 de Março, nº 205	AUGUSTO CORREA - PA	
85	AG. AURORA DO PARÁ	Rua dos Madereiros, nº 21	AURORA DO PARÁ - PA	
86	AG. BAIÃO	R. Antônio Baião, nº 96	BAIÃO - PA	
87	AG. BARCARENA	Av. Cônego Jerôn. Pim., s/n - Q290 - L25	BARCARENA - PA	
88	AG. BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata, nº 72 - Centro	BARCARENA - PA	
89	AG. BUJARU	Tv. General Gurjão nº 721	BUJARU - PA	
90	AG. CACHOEIRA DO PIRIÁ	Rua São Marcos nº 43	CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA	
91	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 760	CAMETÁ - PA	
92	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, nº 990	CAPANEMA - PA	
93	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, nº 1860	CAPITÃO POÇO - PA	
94	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, nº 680	CASTANHAL - PA	
95	AG. COLARES	Rua da Ermida S/N – Centro	COLARES - PA	
96	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, nº 1023	CONC. DO PARÁ - PA	

97	AG. CURUÇÁ	Av. Paes de Carvalho, nº 315	CURUÇÁ - PA
98	AG. GARRAFÃO DO NORTE	Av. Sete de Setembro, nº 384	GARRAFÃO DO NORTE - PA
99	AG. IGARAPÉ-AÇU	Av. João Pessoa, s/n - Quadra 22	IGARAPÉ-AÇU - PA
100	AG. IGARAPÉ MIRI	Rua Lauro Sodré, nº 171	IGARAPÉ MIRI - PA
101	AG. IPIXUNA DO PARÁ	Rua Sargento Simplicio, nº 332	IPIXUNA DO PARÁ - PA
102	AG. LIMOEIRO DO AJURU	Rua Marechal Rondon, nº 449	LIMOEIRO DO AJURU - PA
103	AG. MAGALHÃES BARATA	Rua Doutor Lauro Sodré, s/n - Centro	MAGALHÃES BARATA - PA
104	AG. MARACANÃ	Rua Bertholdo Costa, nº 676	MARACANÃ - PA
105	AG. MARAPANIM	Rua Padre Vale, nº 281	MARAPANIM - PA
106	AG. MOCAJUBA	Rua Manoel de Souza Furtado, nº 872 - Centro	MOCAJUBA - PA
107	AG. MOJU	Av. das Palmeiras, nº 253 - Centro	MOJU - PA
108	AG. NOVA TIMBOTEUA	Av. Barão do Rio Branco, nº 1966	NOVA TIMBOTEUA - PA
109	AG. PRIMAVERA	Av. General Moura Carvalho, nº 215	PRIMAVERA - PA
110	AG. OEIRAS DO PARÁ	Rua Magalhães Barata, nº 862	OEIRAS DO PARÁ - PA
111	AG. SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, nº 505	SALINÓPOLIS - PA
112	AG. SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	Av. Senador Lemos, nº 1153	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA

113	AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito, nº 4	SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA	
114	AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	Tv. Marcílio Dias, s/n	SANTA LUZIA DO PARÁ	
115	AG. SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão, nº 1211	SANTA MARIA DO PARÁ	
116	AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, nº 115	SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA	
117	AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata, nº 406	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	
118	AG. TOMÉ AÇU - QUATRO BOCAS	Av. Cameté nº 04	TOMÉ AÇU – PA	
119	PA TOMÉ ACU	Av. Três Poderes, nº 800 - Centro - 68.680-000	TOMÉ AÇU – PA	
120	TRACUATEUA	Rua São Sebastião nº 132	TRACUATEUA – PA	
121	AG. TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata nº 19	TRAIRÃO – PA	
122	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	VIGIA - PA	
123	AG. VISEU	Rua Major Olímpio, nº 366	VISEU - PA	
124	AG. TAILANDIA	Tv. São Félix, nº 48 – Centro	TAILANDIA - PA	
125	AG. BRAGANÇA	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, nº 1203	BRAGANÇA - PA	
126	AG. BONITO	Av. Ruth Passarinho, nº 1036	BONITO - PA	
127	AG. ANAPÚ	Av. Sandro Escaparo, nº 30	ANAPÚ - PA	
128	AG. BRASIL NOVO	Av Castelo Branco, S/N - Centro	BRASIL NOVO - PA	

129	AG. ITAITUBA	Av. Dr Hugo de Mendonça, nº 852	ITAITUBA - PA		
130	AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	Rua Décima Quinta, nº 835 - Bela Vista	ITAITUBA CIDADE ALTA - PA		
131	AG. JACAREACANGA	Tv. Tenente Fernandes, 04	JACAREACANGA - PA		
132	AG. MEDICILÂNDIA	Rua Benedito do Vale, s/n - Centro	MEDICILÂNDIA - PA		
133	AG. NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré, s/n - Centro	NOVO PROGRESSO - PA		
134	AG. PACAJÁ	Av. 24 de Janeiro, S/N - Centro	PACAJÁ - PA		
135	AG. Rurópolis	Rua José Rodrigues da Costa, 241	Rurópolis - PA		
136	AG. SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	Rua Marechal Assunção, nº 100	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA		
137	AG. VITÓRIA DO XINGÚ	Av. Manoel Félix de Farias, nº 252	VITÓRIA DO XINGÚ - PA		
138	AG. ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano, nº 2501 -	ALTAMIRA - PA		
139	AG. CURIONÓPOLIS	Av. Brasil, nº 103, Quadra 11- Lote 17	CURIONÓPOLIS - PA		Baixo Amazonas
140	AG. ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, nº 758	ALENQUER - PA		
141	AG. ALMEIRIM	Rua São Benedito, nº 1035	ALMEIRIM - PA		
142	AG. CURUÁ	Rua 3 de Dezembro, nº 7	CURUÁ - PA		
143	AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	Tv. 15 de novembro, nº 196 -	SANTARÉM - PA		
144	AG. FARO	Rua Dr. Augusto Montenegro, nº 100	FARO - PA		

145	AG. JURUTI	Praça da República, s/n - Centro	JURUTI - PA		
146	AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro	MOJUÍ DOS CAMPOS - PA		
147	AG. MONTE ALEGRE	Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco, nº 250 - Centro	MONTE ALEGRE - PA		
148	AG. ÓBIDOS	Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 18	ÓBIDOS - PA		
149	AG. ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n - Centro	ORIXIMINÁ - PA		
150	AG. PRAINHA	Rua 15 de Novembro, S/N - Centro	PRAINHA - PA		
151	AG. PORTO DE MOZ	Rua Rui Barbosa, nº 1554 - Centro	PORTO DE MOZ – PA		
152	AG. SANTARÉM	Tv. 15 de Novembro, nº 196	SANTARÉM - PA		
153	PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n - Centro -	SANTARÉM - PA		
154	PA SEFA SANTARÉM	Tv. Professor Carvalho, s/n -	SANTARÉM - PA		
155	PA CIRETRAN SANTARÉM -	Av. Cuiabá, nº 890 - Sala A - Laguinho	SANTARÉM - PA		
156	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62 - Prainha	SANTARÉM - PA		
157	PA FÓRUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n	SANTARÉM - PA		
158	PA PREFEITURA SANTARÉM	Av. Dr. Anísio Chaves, nº 853 - Centro	SANTARÉM - PA		
159	AG. TERRA SANTA	Rua Nossa Senhora das Graças nº 100	TERRA SANTA - PA		
160	AG. SOURE	Quinta rua , nº 1447 - Centro	SOURE - PA		Marajó

161	AG. AFUÁ	Tv. Mariano Cândido de Almeida, nº 61	AFUÁ – PA	
162	AG. CURRALINHO	Av. Jarbas Passarinho, nº 100	CURRALINHO - PA	
163	AG. BREVES	Tv. Mário Curica, nº 326	BREVES - PA	
164	AG. CACHOEIRA DO ARARI Rua Sete de Setembro nº 761	Rua Sete de Setembro nº 761	CACHOEIRA DO ARARI - PA	
165	AG. MELGAÇO	Rua Marechal Rondon, nº 64,	MELGAÇO - PA	
166	AG. SALVATERRA	Rua Cearense, nº 195 - Centro	SALVATERRA - PA	
167	AG. MUANÁ	Av. Dr José Ferreira Teixeira, nº 150	MUANÁ - PA	
168	AG. PONTA DE PEDRAS	Praça Getúlio Vargas, nº 100	PONTA DE PEDRAS - PA	
169	AG. ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, s/n -	ANAJÁS - PA	

Obs.: A quantidade de Agências pode sofrer alterações de acordo com critérios do Plano de Expansão do Banco
(Adendo VIII deste Termo de Referência)

ADENDO VIII – PLANO DE EXPANSÃO DO BANPARÁ 2021-2022

Unidades a serem Implantadas		Observações
1	AG. Quatipuru	Inaugurada
2	AG. Terra Alta	Inaugurada
3	AG. São João do Araguaia	Inaugurada
4	AG. Santa Cruz do Arari	Inaugurada
5	AG. São Sebastião da Boa Vista	A inaugurar
6	AG. Placas	A inaugurar
7	AG. Aveiro	A inaugurar
8	AG. São Domingos do Capim	Inaugurada
9	AG. Novo Repartimento	A inaugurar
10	AG. Chaves	A inaugurar
11	AG. Mãe do Rio	Inaugurada
12	AG. Uruará	Inaugurada
13	AG. Belterra	A inaugurar
14	AG. Portel	A inaugurar
15	AG. Gurupá	A inaugurar
16	AG. São João da Ponta	A inaugurar
17	AG. Peixe Boi	A inaugurar
18	AG. Nova Esperança do Piriá	A inaugurar
19	Ag. Santarém Novo	Inaugurada
Agências Novas em Municípios que já possuem Agência		Observações
20	AG. Marambaia	A inaugurar
21	PA. Vila Murinin	Inaugurada

22	PA Cosanpa (reforma)	Inaugurada
23	PA SANTA CASA	Inaugurada

Obs.: A quantidade de Agências pode sofrer alterações de acordo com critérios da CONTRATANTE

ADENDO IX - MODELO DE RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Número da Requisição – CONTRATANTE (REQ)	Número do Aceite da CONTRATADA (WO)

1. INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO (Preenchido pela CONTRATADA)

Código da Agência/Unidade Solicitante		Contato	
Nome Lógico	Patrimônio	Número de Série	Marca/Modelo
Número da Requisição	Data Designação	Nome Fornecedor	Número Contrato
Descrição do Problema			

2. INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO (Preenchido pelo técnico responsável)

Identificação do Técnico		Data/hora Início Atend.	Data/hora Fim Atend.	Data/hora Registro RAT
Descrição do Atendimento – Parecer Técnico				
Serviços Executados		Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Cód.	Descrição			
Valor Total do RAT				

3. INFORMAÇÕES FINAIS (Preenchido pelo Cliente / CONTRATANTE)

Avaliação do Atendimento		Conclusão do Serviço	
() Ótimo	() Regular	Data	Hora

() Bom	() Ruim		
Comentários – Sugestões - Reclamações			
Assinatura do Cliente (com carimbo)		Assinatura do Técnico	

OBSERVAÇÕES:

A - Quadro 1 - Informações da requisição: deverá ser preenchido por representante da CONTRATADA, mediante informações fornecidas pela CONTRATANTE quando da solicitação do atendimento (abertura da requisição).

B - Número da Requisição – CONTRATANTE (REQ) – Trata-se no número da Requisição gerado pela CONTRATANTE quando do encaminhamento da solicitação de atendimento.

C- Número do Aceite da CONTRATADA (WO) – Trata-se do número da Ordem de Serviço enviada à CONTRATADA.

D - Quadro 2 - Informações do atendimento: deverá ser preenchido pelo representante da CONTRATADA responsável pelo atendimento técnico, informando datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados e seus respectivos custos, de acordo com o previsto no contrato. Em caso de serviços já incluídos em garantia mensal, estes deverão ser informados apresentando custo zero.

E - Quadro 3 - Informações Finais: deverá ser preenchido pelo usuário responsável pela abertura da requisição, ou seu representante devidamente identificado, onde este deverá avaliar o atendimento através das opções apresentadas. Informar a data e hora - do momento da assinatura do documento e apresentar demais comentários que julgar pertinente



ADENDO X – CIÊNCIA DAS LOCALIDADES DA CONTRATANTE

Declaramos que temos ciência da localização das Agências e Postos de Atendimento da CONTRATANTE e dos respectivos prazos de atendimento, conforme itens 9 e 10 do Termo de Referência desta contratação, nas quais serão prestados os serviços de garantia on-site por 60 meses como parte do Objeto deste Termo de Referência, incluindo também o Plano de Expansão da CONTRATANTE.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ADENDO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

[Nome da Empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo],
declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

Local e Data

Nome e Identidade do declarante



ADENDO XII – CIÊNCIA DO ICMS-DIFAL

Declaramos que temos ciência e de acordo com a legislação do estado do Pará sobre a obrigatoriedade de recolhimento da alíquota Difal - ICMS, conforme site da SEFA-PA http://www.sefa.pa.gov.br/arquivos/orientacoes/Orientacoes_sobre_DIFAL-perg.pdf

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº
13.303/2016.**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (II) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº/.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário).** Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 do Termo de Referência conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.2. O presente contrato decorre do processo nº **0496/2022**, realizado pelo edital da licitação do PE nº 017/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência.

Adendo 2 – Proposta de Preços.

Adendo 3 – Declaração de Conformidade ao art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 4 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção.

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo I):

ITEM	Descrição	Quantidade – Qtde (Unidades)	Valor do Equipamento com Garantia on-site Estendida (60 meses) (VE)	Valor Total (VT) = Qtde x VE
ITEM 01	Micro Desktop(SFF ou Mini-PC, Monitor LED, Teclado usb com leitor de tarja, mouse usb);	481 (quatrocentos e oitenta e um) unidades	R\$	R\$
ITEM 02	Periféricos de	481 (quatrocentos e	R\$	R\$

	Automação (Impressora Térmica Híbrida USB, Pinpad USB, Leitor de CMC-7 e Código de Barras USB, Webcam USB);	oitenta e um) unidades		
--	--	------------------------	--	--

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i.** Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii.** Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii.** Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhes deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos

novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos produtos e serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos produtos entregues e serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a)** Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b)** As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ;
e
- c)** Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a)** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b)** As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d)** As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de Revisão, entendida como o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.2.1. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.2.2. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.3. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.3.1. O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.3.2. A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a)** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b)** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c)** Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d)** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e)** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f)** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g)** Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h)** Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i)** Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j)** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k)** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a)** Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b)** Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b)** Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a)** Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b)** Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c)** em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se

dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13.5. Aplica-se, no que couber, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência (Seção XIII – Das Sanções Administrativas), especialmente a Tabela de Previsão de Sanções ali dispostas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ
--

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e)** Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c)** No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta

Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRATAMENTO DE DADOS.

16.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

16.2 AS PARTES processarão os dados pessoais somente sob as instruções documentadas de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

16.3. O dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este Contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes.

16.4. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a: Nome completo, RG, CPF e endereço dos representantes legais das partes, bem como nome completo, RG e CPF das testemunhas do presente instrumento.

16.5. AS PARTES deverão fornecer uma à outra documentação relevante para comprovação de cumprimento das medidas de segurança e boas práticas, como por exemplo, sua política de privacidade, política de gerenciamento de registros, código de conduta aprovado (quando disponível), política de segurança da informação e plano de continuidade de negócio em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

16.6. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais

16.7. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

16.8. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

16.9. AS PARTES deverão garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013](#).

16.10. As PARTES deverão implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco.

16.11. AS PARTES deverão apresentar, sempre que solicitado pela outra, evidências de que o ambiente de realização dos serviços possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

16.12. AS PARTES deverão notificar de forma imediata uma à outra quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil, sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização.

16.13. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desde Contrato, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

16.14. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE e a isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pela CONTRATANTE e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação das cláusulas de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

16.15. A CONTRATANTE deverá avaliar se a CONTRATADA possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

16.16. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

16.17. AS PARTES deverão emitir documentos ratificando que todos os dados pessoais foram devolvidos ou descartados.

16.18. O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

16.19. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

15.20. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

15.21. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

15.22. A rescisão ou expiração deste Contrato não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

17.1. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

17.2. As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

17.3. As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o PATROCINADOR e/ou seus negócios.

17.5. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

17.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir e respeitar o código de ética e a política institucional de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo do PATROCINADOR (“Código de Ética” e “Política de PLD_FT), o qual declara conhecer. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

17.8. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

17.9. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

17.10. O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
--

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....

.....



Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:

ADENDO 4 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)